

R E L A Ç Ã O D E D O C U M E N T O S

DOCUMENTOS DO PROJETO CIBORG ELCTRA/

<u>PROTÓCOLO</u>	<u>PROCESSO</u>	<u>ASSUNTO</u>	<u>INTERESSADO</u>
1.432/78	1.251/78	Contrato Codemat/Cemat/ Consórcio de 23/09/77, Ata de reunião Cemat/ Electra de 02/05/ 78.	CEMAT
2.055/78	1.793/78	Encaminha para processa - mento as notas de reembolso nºs 080,081,082,083/78 e respecti- vos comprovantes, ref. ao Con- trato assinado em 23/09/77.	ELEETRA
2.043/78	1.781/78	Encaminha para processamen- to das faturas nºs SP-0188/78 SP-0189/78, SP-0190/78 e respec- tivos relatórios de serviços executados durante o mês de junho de 1.978.	ELECTRA S/A
2.039/78	1.777/78	Encaminha para processam- ento as faturas nºs SP-0169/78 SP-0170, SP-0172/78, e respecti- vos relatórios de serviços exe- cutados durante o mês de maio/ 78.	ELECTRA S/A
2.030/78	1.768/78	Encaminhando para processa- mento, as faturas nºs SP-0127/ 78, SP-0128/78, e SP-0129/78, ref. aos serviços de levanta- mento Topográfico das Áreas das subestações de Denise, Tangará e Barra do Bugres.	ELCTRA S/A
2.028/78	1.766/78	Carta Electra nº SP-35.00. 284/78 - À Codemat (Consorcio)	ELECTRA S/A
1.744/78	1.514/78	Contrato Codemat/Cemat/ Consortio de 23/09/77 de Colonia Varzea Alegre, Conf. carta nº 113/GEP/78.	MICHAEL LEON GORSKI.
2.061/78	1.799/78	Encaminhando para processa- mento das reembolso de despesas nºs 107; 108;109;121;122;e 123/ 78, ref. ao contrato assinado em 23/09/77.	ELECTRA S/A
2.051/78	1.789/78	Encaminha p/processamento, as faturas reajustamentos e notas de reembolso de despesas da Electra e Main respectivamen- te, atestadas pela fiscalização da Cemat. conf. carta nº 007/GEC /78.	ELECTRA S/A
2.050/78	1.788/78	Encaminhando para processa- mento, as notas de reembolso de despesas nºs 044 e 45/78.	ELECTRA S/A
2.034/78	1.772/78	Encaminha p/processamento das faturas nºs SP-0122/78; Sp- 0123/78; SP-0125/78; SP-0126/78 e respectivos relatório de ser- viços executados durante o mês de abril /78.	ELCTRA S/A.

R E L A Ç Ã O D E D O C U M E N T O S

/DOCUMENTOS CONTRATOS SIBRA/

PROTÓCOLO	PROCESSO	ASSUNTO	INTERESSADO
01 2.922/79	2.520/79	Convênio nº 06	CODEMAT E PREF. MUN. DE RONDONÓPOLIS.
02 1.982/79	1.692/79	Contrato de Empreitada nº 10 - Pasta Técnica "B".	CODEMAT E A FIRMA ENCO- ENGENHARIA E COM.
03 1.982/79	1.692/79	Contrato de Empreitada nº 09 - Pasta Técnica "A".	CODEMAT E A FIRMA ENCO - ENG. E COMÉRCIO.
04 2.514/79	2.162/79	Contrato de Empreitada nº 14.	CODEMAT E MAWAN LTDA.
05 2.274/79	1.956/79	Contrato de Empreitada nº 13.	CODEMAT E MAWAN LTDA.
06 1.383/78	1.205/78	Termo de Recisão do Contrato de Financiamento à Conta do Fadem.	CODEMAT E PREF. MUN. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.
07 1.982/79	1.692/79	Contrato de Empreitada nº 11 - Pasta Técnica "C".	CODEMAT E FIRMA ENCO ENG. E COM.
08 3.465/79	3.019/79	Contrato do Fadem	CODEMAT E PREF. MUN. DE TANGARÁ DA SERRA-MT
09 1.945/79	1.666/79	Contrato de Empreitada de Serviços nº 12.	CODEMAT E CORMAT
10 2.274/79	1.956/79	Contrato de Empreitada nº 13	CODEMAT E CONST. MAWAN LTDA.
11 2.514/79	2.162/79	Contrato de Empreitada nº 14	CODEMAT E CONST. MAWAN LTDA.

CONJÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANFL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

São Paulo, 12 de maio de 1980

À
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CENMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
CUIABÁ-MT

Atenção: Dr. Carmelito Torres

Assunto: Programa de obras de Energia Elétrica
CENMAT/CODEMAT

Prezados senhores

Em complementação à nossa carta de 18/04/80 e, de acordo com o estabelecido com V.Sas. em reunião do dia 07/05/80 em Cuiabá, vimos apresentar os dados e valores necessários à elaboração das respectivas Ordens Externas de Serviço referentes ao Programa de Obras de Energia Elétrica, englobando os serviços necessários às obras de subestações e Linhas de Transmissão, ou sejam:

1. - Projetos de Subestações

Para os projetos de Subestações, englobando o projeto completo, conforme já acertado com V.Sas., e análise de desenhos dos fabricantes dos equipamentos, apresentamos, abaixo, os seguintes custos globais por Subestação:

1.1 - S/E Nobres	- Cr\$=1.116.543,75=
1.2 - S/E Denise	- Cr\$=1.042.931,05=
1.3 - S/E Tangará	- Cr\$=775.657,40=
1.4 - S/E Barra do Bugres	- Cr\$=381.290,98=
1.5 - S/E Rondonópolis	- Cr\$=2.099.799,10=
1.6 - S/E Guiratinga	- Cr\$=1.135.105,30=
1.7 - S/E Vale Rico	- Cr\$=995.988,70=
1.8 - S/E Santo Antonio	- Cr\$=483.031,08=
1.9 - S/E Alto Garças	- Cr\$=579.779,20=
1.10 - S/E Couto Magalhães	- Cr\$=499.958,20=
1.11 - S/E Nova Brasilândia	- Cr\$=483.031,08=
1.12 - S/E Barra do Garças	- Cr\$=1.252.556,20=
1.13 - S/E N. Xavantina	- Cr\$=2.099.995,60=
Sub-Total	- Cr\$=12.945.667,00=

CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIEN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

.2.

Observação:

Apresentamos, em anexo, as previsões de homens-hora por categoria e respectivas taxas horárias.

2.- Medição de Resistividade de Subestações

Conforme folha anexa, apresentamos o custo das medições de resistividades para as 10 (dez) Subestações que ainda não tem essas medições executadas, ou seja:

10 S/E's x Cr\$=30.000,00/SE - Cr\$=300.000,00=

3.- Levantamento Topográfico de Subestações

Conforme folha anexa, apresentamos o seguinte custo para os levantamentos topográficos das 06 (seis) Subestações que ainda não tem levantamento executado, ou seja:

06 S/E's x Cr\$=20.000,00/SE - Cr\$=120.000,00=

4.- Projetos de Linhas de Transmissão

Para os projetos de linhas de transmissão, englobando o projeto completo das linhas de 138kV, 69kV, 34,5kV e 13,8kV e análise dos desenhos dos fabricantes das estruturas, apresentamos, abaixo, os seguintes custos globais para as 4 (quatro) classes de tensão:

4.1 - LT's de 138kV

150 km (1 LT) - Cr\$=1.950.015,00=

4.2 - LT's de 69kV

110 km (2 LT's) - Cr\$=1.122.055,00=

4.3 - LT's de 34,5kV

542 km (24LT's) - Cr\$=4.987.241,40=

4.4 - LT's de 13,8kV

125 km (8LT's) - Cr\$ =748.486,60=

Sub-Total - Cr\$=8.807.798,00=

[Handwritten signatures and initials]

CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

.3.

Observação:

Em anexo, apresentamos as previsões de homens-hora por categoria e respectivas taxas horárias para os projetos de LT's em 138kV, 69kV, 34,5kV e 13,8kV separadamente.

5.- Levantamento Topográfico de LT's

Apresentamos abaixo os custos dos levantamento topográfico para as diversas classes de tensão.

5.1 - LT's de 69 kV

60 km (1 LT) - Cr\$ =1.200.000,00 =

5.2 - LT's de 34,5 kV

542 km (24 LT's) - Cr\$ =9.214.000,00=

5.3 - LT's de 13,8 kV

125 km (5 LT's) - Cr\$ =2.125.000,-0=

Sub-Total - Cr\$=12.539.000,00=

6.- Medição de Resistividade de LT's

Foram admitidas para as LT's de 69 kV a quantidade de 20 pontos para medição de resistividade.

20 pontos x Cr\$=5.500,00/ponto - Cr\$=110.000,00=

7.- Inspeção de Recebimento de Equipamentos e Materiais

Para as Subestações e linhas de transmissão previstas acima, apresentamos, abaixo, os seguintes custos para a inspeção de recebimento, junto aos fabricantes, dos respectivos equipamentos e materiais:

7.1 - Equipamento de Subestações

Para as 13 S/E's - Cr\$ =2.383.657,78=

7.2 - Materiais de Linhas de Transmissão

Para os 777 km (34LT's) - Cr\$ =865.158,28=

Sub-Total - Cr\$3.248.816,00=

[Handwritten signatures and initials]

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

.4.

Observação:

Em anexo, apresentamos as previsões de homens-hora por categoria e respectivas taxas horárias para as inspeções de equipamentos de S/E's e materiais de LT's separadamente.

- Admitimos, nesta composição, a colocação de equipamentos de mesmo tipo e mesmas características num mesmo fabricante.

8.- Despesas Reembolsáveis

Para os trabalhos a serem desenvolvidos pelo regime de administração ("Cost Plus") foi admitido o valor de Cr\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para cobrir as despesas diretas, tais como:
Viagens e estadias; cópias heliográficas e xerox, copiativos, quilometragem, etc.

9.- Previsão Total do Programa

Com base nos valores parciais acima atinge-se o valor total do programa de: Cr\$ 40.421.281,00 (quarenta milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros).

10.- Diversos

10.1- Todas as previsões de custos acima são válidas para o 1º semestre de 1980.

10.2- Para os serviços a serem executados pelo regime de preços unitários será utilizada a fórmula de reajuste adotada pela própria CEMAT, ou seja:

$$R = Po \left(0,50 \frac{Mo_1}{Mo_0} + 0,20 \frac{MV_1}{MV_0} + 0,30 \frac{CL_1}{CL_0} - 1 \right)$$

Onde:

R = Reajuste a faturar

Po = Parcela a reajustar

Mo = Coluna 1 (oferta global)

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.

MAIN ENGENHARIA S.A.

PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

.5.

MV = Coluna 13 (máquina, veículos e equipamentos)

CL = Coluna 53 (combustíveis e Lubrificantes)

Base:

Revista Conjuntura Econômica da FGV.

Índices:

Índice zero (0) - 3 (três) meses antes de Dezembro/79, ou seja: Setembro/79.

Índice um (1) - 3 (três) meses antes da data do pagamento.

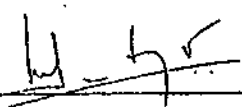
10.3- Quando da utilização de carro próprio, principalmente inspeção de recebimento de equipamentos e materiais, o quilômetro rodado será reembolsado pela CEMAT à razão de 30% do preço da gasolina, na época de sua utilização, ou outro critério a ser estabelecido de comum acordo.

10.4- Todas as despesas reembolsáveis, inclusive serviços de terceiros, serão reembolsadas pela CEMAT sem qualquer sobre-taxa.

10.5- Posteriormente apresentaremos a V.Sas. os respectivos cronogramas físico-financeiro e de execução dos trabalhos, sendo que para este último admitimos o prazo total para sua execução de 12(doze) meses.

Certos de atendido o acordado com V.Sas. e, na expectativa de fornecido os elementos necessários à elaboração das Ordens Externas de Serviço para cobertura dos serviços já em fase de início, subscrevemo-nos

Atenciosamente


pelo Consórcio

ENGº ROGÉRIO LUIZ CARNEIRO SANTIAGO

lr.

CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 MAIN ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA
 ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

INSPEÇÃO DE MATERIAIS PARA LT'S

MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr\$	VALOR TOTAL-Cr\$
Engº Sup.	=100=	=800,00=	=80.000,00=
Engº Senior	-	=590,00=	-
Engenheiro	=600=	=320,00=	=192.000,00=
Projetista	=267=	=260,00=	=69.420,00=
Téc.Aux.	-	=120,00=	-
Desenhista	-	=130,00=	-
Des.Copista	-	=65,00=	-
OBS.: Preços válidos para o 1º semestre de 1980, até 30.06.80			
SUB TOTAL			=341.420,00=
FATOR MULTIPLICADOR "K"			=2,534=
TOTAL			=865.158,28=

NOTA: As previsões se referem a inspeção de materiais para 2
 LT's de 69kV, 24 LT's de 34,5kV e 8 LT's de 13,8kV.

CONSÓRCIO

ELECTHA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA CEMAT/CODEMAT
MEDICÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO DE LT's 69 kV

LT	Quant. de Ptos	Preços		Obs
		Unitário Cr\$	Total Cr\$	
Rondonópolis/ Vale Rico	= 09 =	= 5.500,00	= 49.500,00	
Vale Rico/ Guiratinga	= 11 =	= 5.500,00	= 60.500,00	
TOTAL GERAL - Cr\$=110.000,00=				

OBS.: Preços Unitários considerados até 31.12.79

[Handwritten signatures and initials follow]

CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 BATH ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS DE LT'S DE 13,8 kV

Linha de Transmissão	Extensão km	Preços		Obs.
		Unitário	Total	
Tangará/Progresso	=16=	=17.000,00=	=272.000,00=	
Denise/Assarilândia	=22=	=17.000,00=	=374.000,00=	
Assarilândia/Nova Olímpia	=16=	=17.000,00=	=272.000,00=	
Arenápolis/Afonso	=16=	=17.000,00=	=272.000,00=	
Arenápolis/Marilândia	=18=	=17.000,00=	=306.000,00=	
Vale Rico/S. José do Povo	=06=	=17.000,00=	=102.000,00=	
S. José do Povo/Catanduva	=19=	=17.000,00=	=323.000,00=	
Catanduva/N. Galiléia	=12=	=17.000,00=	=204.000,00=	
TOTAL GERAL - Cr\$=2.125.000,00=				

OBS.: Preços Unitários considerados até 31.12.79

CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 MAIN ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LT's DE 34.5 kV

Linha de Transmissão	Extensão km	Preços		Obs.
		Unitário Cr\$	Total Cr\$	
IV Marcos/Apar. Bela	=11=	=17.000,00=	=187.000,00=	
Apar. Bela/Cruzeiro D'Oeste	=09=	=17.000,00=	=153.000,00=	
Cruzeiro D'Oeste/Tabuleta	=08=	=17.000,00=	=136.000,00=	
Tabuleta/P. Esperidião	=25=	=17.000,00=	=425.000,00=	
Araputanga/Cachoeirinha	=20=	=17.000,00=	=340.000,00=	
Cachoeirinha/R.do Cabaçal	=22=	=17.000,00=	=374.000,00=	
Araputanga/Indiavaí	=29=	=17.000,00=	=493.000,00=	
Indiavaí/Figueirópolis	=20=	=17.000,00=	=340.000,00=	
Figueirópolis/Jaurú	=25=	=17.000,00=	=425.000,00=	
R.do Cabaçal/N. Progresso	=12=	=17.000,00=	=204.000,00=	
Jaurú/Taquarussu	=16=	=17.000,00=	=272.000,00=	
Taquarussu/Lucialva	=6=	=17.000,00=	=102.000,00=	
Panorama/Cristinópolis	=18=	=17.000,00=	=306.000,00=	
R. Branco/Roncedor	=10=	=17.000,00=	=170.000,00=	
V. Rico/Faz. Sta. Efigênia	=30=	=17.000,00=	=510.000,00=	
Faz. Sta. Efigênia/Jarudore	=14=	=17.000,00=	=238.000,00=	
Faz. Sta. Efigênia/Apar. do Leste	=20=	=17.000,00=	=340.000,00=	
Faz. Sta. Efigênia/Par. do Leste	=12=	=17.000,00=	=204.000,00=	
Coxipó/Santo Antonio	=27=	=17.000,00=	=459.000,00=	
C. Magalhães/Alto Garças	=60=	=17.000,00=	=1.020.000,00=	
Casca III/N. Brasilândia	=50=	=17.000,00=	=850.000,00=	
C. Magalhães/Araguainha	=25=	=17.000,00=	=425.000,00=	
Araguainha/Ponte Branca	=38=	=17.000,00=	=646.000,00=	
Ponte Branca/Ribeirãozinho	=35=	=17.000,00=	=595.000,00=	
TOTAL GERAL - Cr\$=9.214.000,00=				

OBS.: Preços Unitários Considerados até 31.12.79

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 MAIN ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LT's de 69 kV

Linha de Transmissão	Extensão km	Preços		Obs.
		Unitário Cr\$/km	Total Cr\$	
Denise/Tangará	-	-	-	Já Levant.
Rondonópolis/V. Rico	-	-	-	Já Levant.
Vale Rico/guiratinga	=60=	=20.000,00	1.200.000,00	
Nobres/N. Diamantino/Norte- lândia	-	-	-	Adiado
TOTAL GERAL -- Cr\$=1.200.000,00=				

OBS.: Preços Unitários considerados até 31.12.79

[Handwritten signatures and initials]

CONSORCIO ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A. MAIN ENGENHARIA S.A. PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA			
		PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT	
PROJETO EXECUTIVO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO LT's 13,8 kV MÃO DE OBRA Previsão de Horas por Categoria Profissional			
CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr\$	VALOR TOTAL-Cr\$
Engº Sup.	=50=	=800,00=	=40.000,00=
Engº Senior	-	=590,00=	-
Engenheiro	=255=	=320,00=	=81.600,00=
Projetista	=450=	=260,00=	=117.000,00=
Téc.Aux.	-	=120,00=	-
Desenhista	=287=	=130,00=	=37.310,00=
Des.Copista	=299,5=	=65,00=	=19.467,50=
OBS. Preços válidos para o 1º semestre de 1980, até 30.06.80			
SUB TOTAL			=295.377,80=
FATOR MULTIPLICADOR "K"			= 2,534 =
TOTAL			=748.486,60=
NOTA: As previsões acima se referem a 8 (oito) LT's de 13,8 kV, num total de 125 km.			

CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 MAIN ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA
 ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

PROJETO EXECUTIVO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

LT's 34,5 kV

MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr\$	VALOR TOTAL-Cr\$
Engº Sup.	=375=	=800,00=	=300.000,00=
Engº Senior	=595=	=590,00=	=351.050,00=
Engenheiro	=1250=	=320,00=	=400.000,00=
Projetista	=1650=	=260,00=	=429.000,00=
Téc.Aux.	=800=	=120,00=	=96.000,00=
Desenhista	=2016=	=130,00=	=262.080,00=
Des.Copista	=2000=	=65,00=	=130.000,00=
SUB TOTAL			=1.968.130,00=
FATOR MULTIPLICADOR "K"			=2,534=
TOTAL			=4.987.241,40=

OBS.: Preços válidos para o 1º semestre de 1980, até 30.06.80

NOTA: As previsões acima se referem a 24 (vinte e quatro) LT's de 34,5 kV num total de 542,0 km.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 MAIN ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA
 ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

PROJETO EXECUTIVO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

LT's 138 kV

MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr\$	VALOR TOTAL-Cr\$
Engº Sup.	=120=	=800,00=	=96.000,00=
Engº Senior	=285=	=590,00=	=168.150,00=
Engenheiro	=400=	=320,00=	=128.000,00=
Projetista	=900=	=260,00=	=234.000,00=
Téc.Aux.	-	=120,00=	-
Desenhista	=803=	=130,00=	=104.390,00=
Des. Copista	=600=	=65,00=	=39.000,00=

OBS.: Preços válidos para o 1º semestre de 1980, até 30.06.80

SUB TOTAL

FATOR MULTIPLICADOR "K"

TOTAL

=769.540,00=

=2,534=

=1.950.015,00=

NOTA: As previsões acima se referem a 1 (uma) LT de 138 kV com 150 km de extensão.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 MAIN ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA
 ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

PROJETO EXECUTIVO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

LT's 69 kV

MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr\$	VALOR TOTAL-Cr\$
Engº Sup.	=80=	=800,00=	=64.000,00=
Engº Senior	=150=	=590,00=	=88.500,00=
Ingenheiro	=300=	=320,00=	=96.000,00=
Projetista	=430=	=260,00=	=111.800,00=
Téc.Aux.	=200=	=120,00=	=24.000,00=
Desenhista	=300=	=130,00=	=39.000,00=
Des.Copista	=300=	=65,00=	=19.500,00=
OBS.: Preços válidos para o 1º semestre de 1980, até 30.06.80			
SUB TOTAL			=442.800,00=
FATOR MULTIPLICADOR "K"			=2,534 =
TOTAL			=1.122.055,00=

NOTA: As previsões acima se referem a 2(duas) LT's de 69 kV num
 total de 110 km.

CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 MAIN ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA
 ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

PROJETO EXECUTIVO DE SUBESTAÇÕES
MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr\$	VALOR TOTAL-Cr\$
Engº Sup.	=527=	=800,00=	=421.600,00=
Engº Senior	=1853=	=590,00=	=1.093.270,00=
Engenheiro	=5162=	=320,00=	=1.651.840,00=
Projetista	=2165=	=260,00=	=562.900,00=
Téc.Aux.	=4760=	=120,00=	=571.200,00=
Desenhista	=3930=	=130,00=	=510.900,00=
Des.Copista	=4570,4=	=65,00=	=297.077,00=
OBS.: Preços válidos para o 1º semestre de 1980, até 30.06.80			
SUB TOTAL			=5.108.787,00=
FATOR MULTIPLICADOR "K"			=2,534=
TOTAL			=12.945.667,00=

NOTA: As previsões acima se referem a todas as 13 (treze) subestações do Programa.

CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 MAIN ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA
 ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUBESTAÇÕES
MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr\$	VALOR TOTAL-Cr\$
Engº Sup.	=170=	=800,00=	=136.000,00=
Engº Senior	=473=	=590,00=	=279.070,00=
Engenheiro	=1200=	=320,00=	=384.000,00=
Projetista	-	-	-
Téc. Aux.	=1180=	= 120,00=	=141.600,00=
Desenhista	-	-	-
Des. Copista	-	-	-
OBS.: Preços válidos para o 1º semestre de 1980, até 30.06.80			
SUB TOTAL			= 940.670,00 =
FATOR MULTIPLICADOR "K"			= 2,534 =
TOTAL			=2.383.657,78=

OBS.: As previsões acima se referem aos equipamentos das 13 (treze) Subestações.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELÉTRICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 MAIN ENGENHARIA S.A.
 PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE SUBESTAÇÕES

Subestação	Preços		Observação
	Unitário Cr\$/m ²	Total Cr\$	
Nobres	-	-	Já Levantado
Denise	-	-	Já Levantado
Tangará	-	-	Já Levantado
Barra do Bugres	-	-	Já Levantado
Rondonópolis	-	-	Já Levantado
Guiratinga	= 2,00 =	= 20.000,00 =	
Vale Rico	= 2,00 =	= 20.000,00 =	
Santo Antonio	= 2,00 =	= 20.000,00 =	
Alto Garças	= 2,00 =	= 20.000,00 =	
Couto Magalhães	= 2,00 =	= 20.000,00 =	
Nova Brasilândia	= 2,00 =	= 20.000,00 =	
Barra do Garças	-	-	Já Levantado
N.Xavantina	-	-	Já Levantado
TOTAL GERAL - Cr\$=120.000,00=			

OBS.: Preços Unitários considerados até 31.12.79

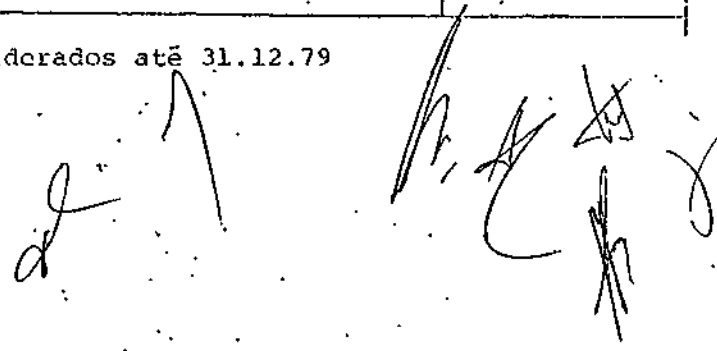
CONSORCIO

ELECTRA - ELETROTECNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIM ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT
MEDICÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO DE SUBESTAÇÕES

Subestação	Quant. de Pts	Preços		Observação
		Unitário Cr\$	Total Cr\$	
Nobres	-	-	-	Já Medido
Denise	-	-	-	Já Medido
Tangará	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
Barra do Bugres	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
Rondonópolis	-	-	-	Já Medido
Guiratinga	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
Vale Rico	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
Santo Antonio	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
Alto Garças	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
Couto Magalhães	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
Nova Brasilândia	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
Barra do Garças	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
N.Xavantina	=06=	=5.000,00=	=30.000,00=	
TOTAL GERAL - Cr\$=300.000,00=				

OBS.: Preços Unitários considerados até 31.12.79



ELECTRA



CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053

SC

RECIBO

*cf. movimento
no cheque 23694
em 11/01/80*

Cr\$ 889.665,59 =

Eu **ROGÉRIO LUIZ CARNEIRO SANTIAGO** 049696428/3

na qualidade de **Procurador da firma ELECTRA-ELETROTÉCNICA, CONSULTORIA E PROJETOS S/A**

CGC n.º 33.412016, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de **889.665,59** OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISSENTOS E SESENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

por força do instrumento contratual de **23 / 09 / 77** para serviços topográficos, geotécnicos e elaboração de proj. executivos para subestações e diversos municípios do Mato Grosso.

correspondente a o pagamento final das faturas e notas de reembolso ref. à primeira fase dos trabalhos que compõem os processos nos 1767/78, 1439/78, 1671/78, 1775/78, 717/78, 1099/78, 1249/78, 1774/78, 1804/78, 1807/78, 1790/78, 1787/78, 1785/78, 1794/78, 1769/78, 1801/78, 1783/78, 1778/78, 1776/78, 1803/78, 1774/78, 1797/78, 1798/78, 1806/78, 2193/78, 1782/78, 1773/78, 1779/78, 1793/78, 1800/78, 1792/78, 1791/78, 1805/78, 1784/78, 1780/78, 1770/78, 1796/78, 1802/78, lançados em obrigação a pagar. E processos 000066/80 ref. substituição de faturas e 000067/80 ref. reajuste. Este pagamento está devidamente autorizado pela Diretoria desta Companhia.

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

em Cuiabá, **11** de **janeiro** de **1980**

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

ELECTRA S/A

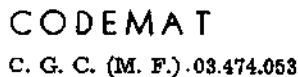
Visto do DA.

Visto



SC

CrS 17.034.03 .x.x.x.x.



SC

RECIBO

G/S 108,491.33 *X.X.X.X.*

na qualidade de **Procurador da ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS**

CGC nº 33.412016, Recebi
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de

C/R\$ 108.491,53 .x.x.x.x. Centa e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Cruzmros e Teinta e Trés Centavos).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)
por força do instrumento contratual de 23 / 09 / 77 para serviços topográficos

gestões e elaboração de projectos executivos para linhas de transmissão e iluminação pública em diversos Municípios de Mato Grosso.x.x.x.x.x.
correspondente a o aumento total das faturas de nº 191/78 e 192/78, referen-

ta nos serviços Engenharia executados no projeto das Subestações de Co-
lônia União Alagoa e Terrenas, a reembolso de despesas com fotocópias/
e viagens, conforme faturas de nº 135/78 e 152/78. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Obs. não retido o imposto de renda na fonte, conforme Decreto Lei nº
1.598 de 26. 12. 77. artigo 67 inciso X. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

em Cuiabá, 22 de novembre de 1970

19. ^{70.} *Leutnant der Infanterie*

Electra

Visto do DA.



SC

GrS 500.000,00 ,x,x,x.

Visto do DA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO
BRASIL



17.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
ARMANDO RAMOS
Rua da Alfândega, 111 - B.
Telefone 221-2414

LIVRO 646
FOLHA 192

Procuração bastante que faz **ELECTRA - ELETROTECNICA, CONSULTORIA E PROJETOS S.A.**

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no a
de **1978** aos **-9-** dias do mês de **novembro** nesta cidade do Rio
Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, perante mi
tabelião, comparece **ELECTRA - ELETROTECNICA, CONSULTORIA E PROJETOS S.A.**, com sede nesta cidade, à rua Visconde de Ou
Preto, 62, C.G.C.-M.F.nº, 33.412.016, representada neste ato por seu
Diretor Presidente, **RAIMUNDO CARNEIRO SANTIAGO**, brasileiro, casado,
engenheiro, port. da cart. ident. do CREA 5ª Região D-4536, reconhe
do como o próprio por mim tabelião e pelas duas testemunhas adiant
nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé; perante
quais por ela me foi dito que por este público instrumento nomeava
constitua seu bastante procurador, **GERALDO DUTRA DE ANDRADE**, bras
leiro, casado, bacharel, residente em NITERÓI, Estado do Rio de Ja
né, à rua Francisco Dutra, 132, com poderes especiais para em nome
da Sociedade, representá-la perante quaisquer repartições públicas
federais, estaduais ou municipais, movimentar contas bancárias, ass
nando cheques ou endossá-los, receber toda e qualquer quantia que
lhe forem devidas, assinar recibos, dar quitação e praticar enfim,
dos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ve
do expressamente o substabelecer. A presente é válida até o dia 23
fevereiro de 1981. - ASSIM o disse, do que dou fé e me pediu este in
strumento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas, **Ivan Doro**
Edson Salles. Certifico que as custas devidas pela presente no valo
de Cr\$90,00 foram pagas e recolhidas ao Cartório. Eu, **JACK NIGRI**
) escrevente juramentado datilografar e presente qu
será encerrado e subscrito pelo tabelião substituto em exercício. -
IVAN MAURITE - RAIMUNDO CARNEIRO SANTIAGO - IVAN DORO - EDSON
Per certidão na mesma data. E eu
escrevente autorizado a subscrever e assinar.

OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Dr. Armandinho Ramos
SUBSTITUTO
Ivan Maurite
AUTORIZADOS
Aureo R. dos Santos
Regina H. Trindade
Wanda Moreira
Ivan Coelho
Rua da Alfândega, 111 - B.
Tela. 221-3704 e 221-3705
RIO DE JANEIRO - 21.000
Inscrito 6.144 em
Decreto Lei 1.000 de 1968
Profissão 137 - 21.000

Mouma



ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
INSCRIÇÃO NO C.G.C. 33.412.016/0001-60 - INSCRIÇÃO NO ESTADO 278.350.00
Rua Visconde de Ouro Preto, 62 - Botafogo - Tel. 286-8122 - Rio de Janeiro
Caixa Postal 834 - CEP 20.000 - End. Telegráfico ELECTRA
RIO DE JANEIRO - RJ

GERALDO ANDRADE

PROT. 1.432/78
PROC. 1.251/78

19 / 06 / 78

12

ASSUNTO: : CONTRATO CODEMAT/CEMAT/CONSÓRCIO DE 23/09/77, ATA DE
REUNIÃO CEMAT/ELECTRA DE 02 E 03/05/78.

INTERESSADO: C E M A T



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ROTEIRO DESTE PROCESSO

- 1 - D.A.
- 2 - S.S.A. (Contrato, Licitação)
- 3 - D.T.
- 4 - D.E.P. (Controle Técnico)
- 4a D.T.
- 5 - S. Contabilidade
- 6 - S. Financeiro (Verba)
- 7 - D.A.
- 8 - S. Tesouraria

CODEMAT

CODEMAT

PROTÓCOLO Nº. 1432/78

PROCESSO Nº. 1251/78

19/06/78

S. TO. D. R.

Campo Grande, 09 de junho de 1978
Carta 081/GEP/78

A

ELECTRA - ELETRO TÉCNICA CONSULTORIA E PROJETO S.A.
Rua Conselheiro Brotero - 589 - 2º Andar
01154 - SÃO PAULO - SP

AT. ENGR ROGERIO L.C. SANTIAGO

Ref: Contrato CODEMAT/CEMAT/CONSORCIO
de 23/09/77

Assunto: Ata de Reunião CEMAT/ELECTRA
de 02 e 03/05/78

Prezados Senhores,

Conforme solicitação encaminhamos uma via da ata de reunião em referencia com a nossa aprovação.

Apenas para efeito de posicionar-mo-nos ante o desenvolvimento dos trabalhos registramos que:

- a casa de comando na SE de TERENOS não deve ser considerada como acréscimo de projeto, pois as mesmas estão contempladas nos documentos de concorrência;

- as alterações solicitadas para as subestações da Colonia Varzea Alegre e de Terenos não constituam mudança de filio

Carta 081/GEP/78

sofia do projeto (também mencionado pela ELECTRA no relatório de atividades de março/78 - SE TERENOS) uma vez que estas são decorrência de sugestões iniciais de V.Sas, e aceitas pela CEMAT, no sentido de que as subestações concebidas deveriam seguir uma filosofia que facilitará a expansão, operação, e intercambiabilidade de equipamentos.

Corroborando os fatos acima citados, mencionamos a ata de reunião de 06.10.77 entre CEMAT/CONSORCIO que deu origem à atual concepção das subestações. Salientamos também que, conforme entendimentos verbais mantidos com o representante da PLANEL, naquela oportunidade, o projeto de TERENOS, seria apresentado somente após concluído e aprovado o projeto Varzea Alegre, tanto que, ao recebermos os trabalhos de TERENOS executados pela ELECTRA, com surpresa, solicitamos de V.Sas que formalizassem a transferência PLANEL/ELECTRA (carta 066/GEP/78).

Atenciosamente

MICHAEL LEON GORSKI

GERENCIA ESPECIAL DO PRODEGRAN

C.C: PRE

Paasta 303.027.402

Paasta 301.027.400

CODEMAT

MLG/mx*

Bo. Sr. Luiz Guanini - Informar.

19/6/78

[Handwritten signature]

Bo
S.S. Auxiliares Plasmavision
passado

318178

[Handwritten mark]

#0 Diretor Técnico

Informo a V. Sr. que o
presente processo, refere-se ao
Contrato firmado com esta Cia.,
cujas cópias encontram-se arquivadas
neste setor.

Em - 14. 08. 78

CODEMAT

[Signature]
Nilson Arruda Pinto
CH. DE SERV. AUXILIARES

A D.E.P.

para o acompanhamento técnico

15.08.78.

[Handwritten signature]

PROGRAMA PARA ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DA : Divisão de Estudos e Projetos
PARA: Diretor Técnico

MATO GROSSO ☐
MATO GROSSO DO SUL ☒

ASSUNTO: Parecer (emite)

PARECER Nº...012/7.8....

Protocollo: 19/06/78

Pasta protocolada sob o nº 1432/78...., processo nº 1251/78...., processo nº 1251/78...., nos encaminhada por V. Sa., referente a documentação enviada pela CEMAT-Centrals Elétricas Matogrossense S.A., dentro da programação para eletrificação do Estado de Mato Grosso, Contrato CODEMAT/CEMAT/ CONSORCÍD, contendo o(s) seguinte(s) documento(s) remetido(s) pela(s) Firma(s).
Carta nº 081/GEP/78 datada de 09/06/78 do Gerente Especial do Pro-
degan a Electra-Eletrotécnica Consultoria e Projetos S.A.
Assunto: Ata da Reunião Cemat/Electra 02 a 03/05/78.

[illegible]

Esta Divisão tomou conhecimento do(s) mesmo(s), registrou aqui, lo que achou necessário(s), e devolve(m) a Diretoria Técnica para que provi dencie(n) o(s) arquivamento(s) do(s) mesmo(s).

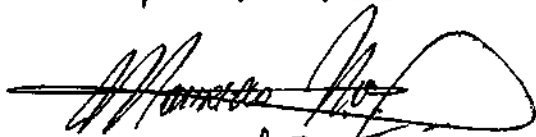
Este é o nosso parecer, salvo superior apreciação de V. Sa.

Cuiabá, **18** de **agosto** de 1978.

Divisão de Estudos e Projetos

Ào Setor de Contabilidade, para os devidos fins.

Em, 24/08/78


Quieto Técnico

Ào Setor de Serviços Auxiliares,
para instruir o processo, atendendo
solicitação do Diretor Administrativo

Em, 18.09.78

Poliviana
p/ setor Contábil

PROT. 2.055

PROC. 1.793

15/08/

ASSUNTO: : ENCAMINHA PARA PROCESSAMENTO AS NOTAS DE REEMBOLSO N°S 080, 081, 083/78 E RESPECTIVOS COMPROVANTES, REFERENTE AO CONTRATO ASSINAI 23/09/77.

INTERESSADO: ELECTRA S/A



C O D E M A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.304/78

São Paulo, 12 de Maio de 1978

A

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A-CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
CUIABÁ - MT

CODEMAT
 PROTOCCLO N° 2055/18
 PROCESSO N° 1793/18
 Data 14 / 08 / 18
 SETOR DE SERV. AUXILIARES

Atenção: Engº José Angelo M. Pereira
Assunto: Encaminha Notas de Reembolso
Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos à V.Sas., para processamento as -
nossas notas de Reembolso nºs 080/78, 081/78, 082/78 e 083/78 e
respectivos comprovantes, referente ao contrato assinado em 23/
09/77.

Sem mais pãra o momento, subscrevemo-nos

Aterciosamente

ELECTRA . ELEOTRECNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.

ENG.º ROGÉRIO L. C. SANTIAGO

[illegible]



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-75.00.00-7/78

São Paulo, 12 de Maio de 1978

A

Comitê de Seleção Antecipada de Pessoal
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CULDAI - L.L.

Atenção: Eng. José Angelo F. Pereira

Assunto: Encaminha notas de reembolso

Ref.: Programa de Nercia ao Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos à V. Sas., para processamento as
nossas notas de reembolso n.ºs 080/78, 081/78, 082/78 e 083/78 e
respectivos comprovantes, referente ao contrato assinado em 23/
09/77.

Bem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Original Assinado

por: Eng.º Rodolfo I. C. Santiago



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

BR-52.00.004/78

São Paulo, 12 de Maio de 1978

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE POUQUOSINHOS S/A-CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
COIMBRA - MG

Atenção: Eng. JOSÉ MARCELO L. PEREIRA

Assunto: Encaminha Notas de Recurso

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados senhores,

Pela presente, encaminhamos à V.Sas., para processamento as -
nossas notas de Recurso nºs 080/78, 081/78, 082/78 e 083/78 e
respectivos comprovantes, referente ao contrato assinado em 23/
09/77.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Original Assinado
por: Eng.º Rogério L. C. Santiago



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.004/78

São Paulo, 12 de Maio de 1978

A

CENTRAIS ELÉTRICAS M. TOGROBOLENSES S/A-CEMAT

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CULABÁ - MT

Atenção: Engº José Angelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Notas de Reembolso

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados senhores,

Pela presente, encaminhamos à V.sas., para processamento as -
nossas notas de Reembolso nºs 080/78, 081/78, 082/78 e 083/78 e
respectivos comprovantes, referente ao contrato assinado em 23/
09/77.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Original Arquivado
por: 31 3010 J. C. Santiago

Jo
SS. Auxiliares.
Riquelme - M
20/8/78
LM



SP-35.00.468/78

São Paulo, 20 de julho de 1978

A

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGRASSENSES S/A - CEMAT

R. Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ - MT

Atenção: Eng.º José Ângelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Fatura e Relatórios

Ref.: Programa de Energia do Estado de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Com a presente, encaminhamos a V.Sas., para processamento, nossas faturas nºs SP-0188/78, SP-0189/78 e SP-0190/78 e respectivos relatórios de serviços executados durante o mês de junho/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Encaminhamos, também, uma via do relatório geral, referente ao mês de junho de 1978.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente

Original Assinado
por: Eng.º Rogério L. C. Santiago

RF/mr



LP-35.00.468/78

São Paulo, 20 de julho de 1978

À

C. NIEMI & FILHOS MAQUINARIAS S. A. - CEMAT

R. Manoel dos Santos Coimbra, 184

GUIABÁ - MT

Atenção: Eng.º José Angelo M. Pereira

Assunto: Encaminha fatura e relatórios

Ref.: Programa de Energia do Estado de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Com a presente, encaminhamos a V.ªs., para processamento, nossas faturas nºs SP-0188/78, SP-0189/78 e SP-0190/78 e respectivos relatórios de serviços executados durante o mês de junho/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Encaminhamos, também, uma via do relatório geral, referente ao mês de junho de 1978.

sem outro particular para o momento. Firmamo-nos

Atenciosamente

10
por: Eng.º Roberto L. C. Santiago

RF/mr



São Paulo, 10 de julho de 1978

[illegible]

n. Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUINA - 112

Atenção: Eng^o José Ângelo M. Pereira

Assunto: Encaminha -atura e -relatórios

ref.: Programa de Energia do Estado de Mato Grosso

frezados senhores,

Com a presente, encaminhamos a V. Sas., para processamento, nossas faturas n-^{as} 0186/70, 01-0189/70 e 01-0190/78 e respectivos relatórios de serviços executados durante o mês de junho/70, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

incaminamos, tambem, uma via do relatório geral, referente ao mês de junho de 1978.

sem outro particular, para o momento, firmemo-nos

Atenciosamente

por: Eng.^o Rogério L. C. Santiago

KF/mr



ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT

PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

N/ REF.

PROJETO GERAL (Subestações)

PERIODO JUNHO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1 - ATIVIDADES

Além das atividades desenvolvidas para cada subestação, individualmente, conforme relatórios anexos, foram elaboradas as seguintes atividades gerais que englobam todas as subestações.

1.1 - Estudo e elaboração de desenho de Estrutura Suporte para Muflas e Pára-Raios.

1.2 - Estudo e elaboração de desenho de Estruturas de Concreto - Alimentadores de 13,8KV.

1.3 - Estudo e elaboração de desenho de Estruturas de Concreto de 34,5KV.

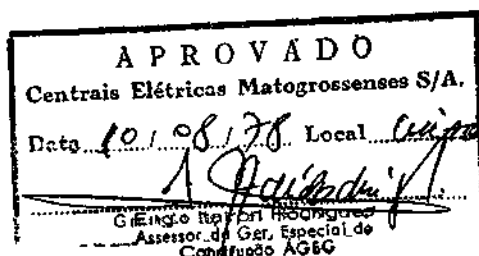
1.4 - Estudo e elaboração de Detalhe da Caixa de Passagem - Estrutura Suporte de Muflas.

2 - CORRESPONDÊNCIA À CODEMAT

2.1 - Telex

-06/06/78 - informações sobre previsão de faturamento-TLX 384

-06/06/78 - informações sobre previsão de faturamento-TLX 381



**ELECTRA**ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMATPROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE**RELATÓRIO DE SERVIÇOS**

N/ REF.

PROJETO SE. NOBRES

PERÍODO JUNHO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**1 - ATIVIDADES**

1.1 - Prosseguimento do estudo e elaboração de revisão nos desenhos abaixo relacionados:

- 35.29-A1-03 - Arranjo Geral de 138 KV - Cortes "AA" e "BB" 9
- 35.29-A1-04 - Arranjo Geral de 138 KV - Cortes "CC" e "DD" 9
- 35.29-A1-06 - Arranjo Geral de 69 KV, 34,5KV e 13,8 KV - Cortes "AA", "BB", "CC", "DD" e "EE" 9
- 35.29-LM-07 - Lista de Material

1.2 - Estudo e elaboração dos desenhos abaixo relacionados:

- 35.29-E-30 - Especificação Técnica para Painéis de Comando e Painéis de
- 35.29-A4-41 - Memória Descritiva

2 - CORRESPONDÊNCIA À CODEMAT**2.1 - Guia de Remessa de Documentos**

- GRD - SP-35.00.355/78 de 06/06/78, encaminha desenhos para aprovação.
- GRD - SP-35.00.356/78 de 06/06/78, encaminha desenhos para aprovação.
- GRD - SP-35.00.389/78 de 10/06/78 encaminha desenhos para aprovação.
- GRD - SP-35.00.389/78 de 19/06/78 encaminha desenhos para aprovação.
- GRD - SP-35.00.402/78 de 23/06/78 encaminha desenhos referentes ao processo do DNAEE.
- GRD - SP-35.00.403/78 de 26/06/78 encaminha desenhos para aprovação.

APROVADO

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.

Data 10/07/78 Local Cuiabá

Assessor do Ger. Especial de

Construção AGEC

FL 1 de 2



ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

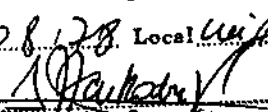
RELATÓRIO DE SERVIÇOS

— CONTINUAÇÃO —

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

3 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referente aos serviços acima, durante o mês de junho de 1978.

A P R O V A D O	
Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	
Data... 10/08/78	Local... União
	
Eng.º Itamar P. C. Gonçalves	
Assessor da Ger. Especial de	
Construção AGEC	

**ELECTRA**ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMATPROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE**RELATÓRIO DE SERVIÇOS**

N/ REF.

PROJETO SE TANGARÁ

PERÍODO JUNHO/78

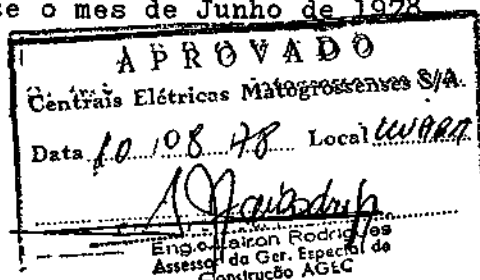
CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**1 - ATIVIDADES**

- 1.1 - Prosseguimento do estudo e elaboração de revisão no Diagrama Unifilar;
- 1.2 - Prosseguimento do estudo e elaboração de revisão no Diagrama Trifilar de Serviços Auxiliares CA e CC.
- 1.3 - Prosseguimento do estudo e elaboração de revisão no desenho de Terraplenagem Locação e Acesso.
- 1.4 - Estudo e elaboração de Diagrama Trifilar Medição e Proteção.
- 1.5 - Estudo e elaboração de revisão na Lista de Material.
- 1.6 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Esquemático Comando e Proteção.
- 1.7 - Estudo e elaboração de revisão no desenho de Iluminação Externa Itinerário de Cabos.
- 1.8 - Estudo e elaboração de revisão no desenho de Arranjo Geral - Planta e Cortes
- 1.9 - Estudo e elaboração de Diagrama Esquemático Sinalização Intertravamento.
- 1.10 - Estudo e elaboração de desenho de Drenagem.

2 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Junho de 1978



FL. 1 de 1

**ELECTRA**ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMATPROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE**RELATÓRIO DE SERVIÇOS**

N/ REF.

PROJETO SE BARRA DO BUGRES

PERÍODO JUNHO/78

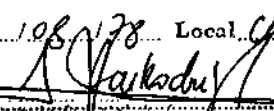
CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**1 - ATIVIDADES**

- 1.1 - Prosseguimento do estudo e elaboração de revisão no Diagrama Unifilar.
- 1.2 - Prosseguimento do estudo e elaboração de revisão no Diagrama Trifilar de Serviços Auxiliares CA e CC.
- 1.3 - Prosseguimento do estudo e elaboração de revisão no desenho' de Terraplenagem Locação e Acesso.
- 1.4 - Estudo e elaboração de Diagrama Trifilar Medição e Proteção.
- 1.5 - Estudo e elaboração de revisão na Lista de Material.
- 1.6 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Esquemático Comando e Proteção.
- 1.7 - Estudo e elaboração de revisão no desenho de Iluminação Externa Itinerário de Cabos.
- 1.8 - Estudo e elaboração de revisão no desenho de Arranjo Geral - Planta e Cortes.
- 1.9 - Estudo e elaboração de Diagrama Esquemático Sinalização Intertravamento.
- 1.10 - Estudo e elaboração de desenho de Drenagem.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Junho de 1978.

A P R O V A D O	
Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	
Data 10.10.78	Local Curitiba
	
Eng.º Italo R. Rodrigues	
Assessor do Ger. Especial de	
Construção AGEC	

FL. 1 de 1

Ar
J.S. Auxiliares p/1
arquivo e utilizar p/1
instruções processos, de for b. caso.
em 2018/7/8
um

PROT. 2.039/
PROC. 1.777/

14 / 08 /

ASSUNTO:

ENCAMINHA PARA PROCESSAMENTO AS FATURAS NºS SP-0169/78; SP-0170/78 E RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS DURANTE O MÊS DE MAIO/78.

INTERESSADO:

ELECTRA S/A



C O D E M A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ELECTRA – ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.409/78

São Paulo, 23 de Junho de 1978

A

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ - MT

CODEMAT
PROTOCOLO N°. 2039/8
PROCESSO N°. 1477/48
Data 14 / 08 78
SETOR DE S.R.V. AUXILIARES

Atenção: Engº José Ângelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Faturas e Relatório

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Por meio desta, encaminhamos a V.Sas., para processamento, nossa faturas nºs. SP-0169/78; SP-0170/78 e SP-0172/78 e respectivos relatórios de serviços executados durante o mês de Maio/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

ELECTRA . ELETROTECNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.

ENG.º ROBERTO E. C. SANTIAGO

Protocollo N°

Recebido Em

21, 6, 78

GEC	
AGEC	
GRLT	
GRSE	
GROC	
GRCO	✓

RF/gp



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.409/78

São Paulo, 23 de Junho de 1978

À

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ - MT

Atenção: Engº José Ângelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Faturas e Relatório

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Por meio desta, encaminhamos a V.Sas., para processamento, nossas faturas nºs. SP-0169/78; SP-0170/78 e SP-0172/78 e respectivos relatórios de serviços executados durante o mês de Maio/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Original Assinado
por: Eng.º Rogério L. C. Santiago

RF/gp



ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT

PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATENÇÃO DE

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

N/ REF.

PROJETO GERAL (SUBESTAÇÕES)

PERÍODO MAIO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

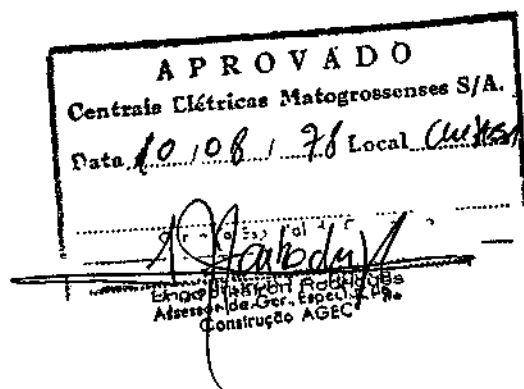
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1.- ATIVIDADES

Além das atividades desenvolvidas para cada subestação, individualmente, conforme relatórios anexos foram elaboradas as seguintes atividades gerais que englobam todas as subestações.

1.1.- Estudo e Elaboração de Especificação Técnica para cubículo de 13,8 kV.

1.2.- Estudo e Elaboração de Especificação Técnica para Transformadores de Corrente.



**ELECTRA**ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMATPROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE**RELATÓRIO DE SERVIÇOS**

N/ REF.

PROJETO SE. NOBRES

PERÍODO MAIO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**1 - ATIVIDADES****1.1 - Estudo e elaboração de revisão nos desenhos abaixo re-
lacionados:**

- 35.29-A0-01 - Diagrama Unifilar
- 35.29-A1-02 - Arranjo Geral de 138 kV - Planta
- 35.29-A1-03 - Arranjo Geral de 138 kV - Cortes "AA" e "BB"
- 35.29-A1-04 - Arranjo Geral de 138 kV - Cortes "CC" e "DD"
- 35.29-A1-05 - Arranjo Geral de 69 kV, 34,5 kV e 13,8 kV - Planta
- 35.29-A1-06 - Arranjo Geral de 69 kV, 34,5 kV e 13,8 kV - Cortes "AA", "BB", "CC", "DD" e "EE"
- 35.29-IM-07 - Lista de Material
- 35.29-A1-08 - Painéis de Comando do TR-1, TR-2, LT's de 138 kV e 69 kV
- 35.29-A1-09 - Painéis de Comando - TR-3, LT's 34,5 kV e Alimentadores de 13,8 kV
- 35.29-A1-10 - Painel de Serviços Auxiliares - Corrente Contínua
- 35.29-A1-12 - Diagramas Esquemáticos I - Medição e Proteção
- 35.29-A1-13 - Diagramas Esquemáticos IA - Medição e Proteção
- 35.29-A2-14 - Diagramas Esquemáticos IB - Medição e Proteção
- 35.29-A2-15 - Diagrama Esquemático - Comando e Proteção - Disjuntores 452 e 652 - 138 kV

A P R O V A D O

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.

Data 10/08/78 Local Curitiba

FL. 1 de 3



ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

— CONTINUAÇÃO —

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 35.29-A2-17 - Diagrama Esquemático - Comando e Proteção dos Disjuntores de Linha de 34,5kV.
- 35.29-A2-18 - Diagrama Esquemático - Comando e Proteção - Disjuntor de Entrada do TR-2 - 13,8 kV
- 35.29-A2-19 - Diagrama Esquemático - Comando e Proteção - Disjuntor de Entrada do Diesel - 13,8 kV
- 35.29-A2-20 - Diagrama Esquemático - Comando e Proteção - Disjuntor de Saída de 13,8 kV - TR-3
- 35.29-A0-26 - Terraplenagem, Locação e Acesso
- 35.29-A2-27 - Diagrama Esquemático - Anunciadores de Defeito - Paineis TR-1
- 35.29-A1-31 - Diagramas Esquemáticos - Sinalização e Intertravamento
- 35.29-A1-34 - Rede de Terra - Planta - Pátios de 34,5 kV e 13,8 kV
- 35.29-A0-37 - Iluminação Externa - Diagrama de Interligação - Itinerário de Cabos
- 1.2 - Estudo e elaboração de Diagrama Esquemático - Comando e Proteção - Disjuntor de Linha de 138 kV.
- 1.3 - Estudo e elaboração de Diagrama Esquemático - Sincronismo.
- 1.4 - Estudo e elaboração de Especificação Técnica para Conjunto Blindado de 13,8 kV.

A P R O V A D O

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.

Data 10/08/78 Local Curitiba

Eng.º Raul P. Pedroni
Assessor do Ger. Especial de
Construção AGEC

FL. 2 de 3



ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

— CONTINUAÇÃO —

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

2 - CORRESPONDÊNCIA À CODEMAT

2.1 - Guia de Remessa de Documentos:

- GRD - SP-35.00.274/78 de 04/05/78 - encaminha desenhos para aprovação.

3 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Maio de 1978.

A P R O V A D O

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.

Data 10.10.78 Local Curitiba

Eng.º Italo Rodrigues
Assessor da Ger. Especial de
Construção AGEC



ELECTRA

RETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

^ COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT
PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

N/ REF.

PROJETO SE. TANGARÁ

PERÍODO MAIO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1 - ATIVIDADES

- 1.1 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Unifilar.
- 1.2 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Trifilar.
- 1.3 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Trifilar de Serviços Auxiliares.
- 1.4 - Estudo e elaboração de revisão no desenho de Terraplenagem, Locação e Acesso.
- 1.5 - Estudo e elaboração de Especificação Técnica para Cubículos de 13,8 kV.

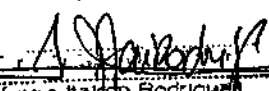
2 - CORRESPONDÊNCIA À CODEMAT

2.1 - Guia de Remessa de Documentos

- GRD - SP-35.374337/78 de 30/05/78 - encaminha desenhos para aprovação.

3 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Maio de 1978.

A P R O V A D O	
Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	
Data 10/10/78	Local Curitiba
	
Eng.º Itair de Rodrigues Assessor do Ger. Especial de Construção AGEC	

**ELECTRA**ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT
PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE**RELATÓRIO DE SERVIÇOS**

N/ REF.

PROJETO BARRA DO BUGRES

PERÍODO MAIO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**1 - ATIVIDADES**

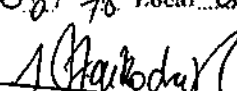
- 1.1 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Unifilar.
- 1.2 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Trifilar.
- 1.3 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Trifilar de Serviços Auxiliares.
- 1.4 - Estudo e elaboração de revisão no desenho de Terraplenagem, Locação e Acesso.
- 1.5 - Estudo e elaboração de Especificação Técnica para Cubículo de 13,8 kV.

2 - CORRESPONDÊNCIA À CODEMAT**2.1 - Guia de Remessa de Documentos:**

- GRD - SP-3538.336/78 de 30/05/78 - encaminha desenhos para aprovação.

3 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Maio de 1978.

A P R O V A D O	
Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	
Data 10/08/78	Local Curitiba
	
Eng.º Itairon Rodrigues Assessor do Ger. Especial de Condições AGEC	

FL. 1 de 1

Ab
S.S. Antilhões, p/
anguirã e mltm
pastoso, re for. o caso.
e 28/8/78
LM

PROT.	2.030/
PROC.	1.768/

14 / 08 /

ASSUNTO: : ENCAMINHANDO PARA PROCESSAMENTO, AS FATURAS NºS SP-0127/78, SP-0128/78 E SP-0129/78, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS ÁREAS DAS SUBESTAÇÕES DE DENISE, TANGARÁ E BARRA DO BUGRES.

INTERESSADO: ELECTRA S/A



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

São Paulo, 12 de Maio de 1978

A

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ - MT

Atenção: Engº José Ângelo M.Pereira

Assunto: Encaminha Faturas

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

CODEMAT

PROTOCOLLO N° 2030/18

PROCESSO Nº 1768/78

Date 14 / 02 / 78

SETOR DE SERV. AUXILIARES

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos encaminhando a V.Sas., para processamento, as nossas faturas nºs. SP-0127/78, SP-0128/78 e SP-0129/78, referentes aos serviços de levantamento topográfico das áreas das Subestações de Denise, Tangará e Barra do Bugres, respectivamente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Protocollo N°

Recebido Em

2015-178

GEC

AGE C

GRL T

GASSE

15

GRCC

Atenciosamente

ELECTRA - ELETROTECNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.

ENG. ROGERIO L. C. SANTIAGO

ELECTRA

— ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS. S. A.
SP-35.00.308/78

São Paulo, 12 de Maio de 1978

A

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
CUIABÁ - MT

Atenção: Eng.º José Ângelo M. Pereira
Assunto: Encaminha Faturas
Réf.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos encaminhando a V.Sas., para processamento, as nossas faturas n.ºs. SP-0127/78, SP-0128/78 e SP-0129/78, referentes aos serviços de levantamento topográfico das áreas das Subestações de Denise, Tangará e Barra do Bugres, respectivamente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Original Assinado
por: Eng.º Rogério L. C. Santiago

4

ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTÓRIA E PROJETOS S. A.
SP-35.00.308/78

São Paulo, 12 de Maio de 1978

A

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ - MT

Atenção: Engº José Ângelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Faturas

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos encaminhando a V.Sas., para processamento, as nossas faturas nºs. SP-0127/78, SP-0128/78 e SP-0129/78, referentes aos serviços de levantamento topográfico das áreas das Subestações de Denise, Tangará e Barra do Bugres, - respectivamente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Original Assinado
por: Eng.º Rogério L. C. Santiago

**ELECTRA**ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT
PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE**RELATÓRIO DE SERVIÇOS**

N/ REF.

PROJETO GERAL (SUBESTAÇÕES)

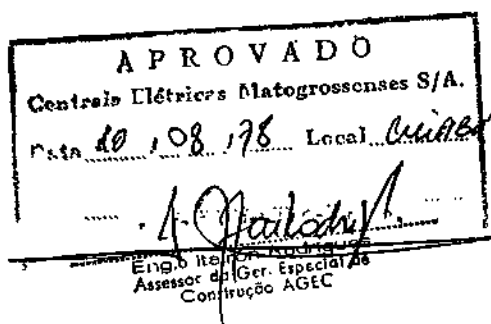
PERÍODO MARÇO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**1 - ATIVIDADES**

Além das atividades desenvolvidas para cada Subestação, andividualmente, conforme relatórios anexos, foram elaboradas as seguintes atividades gerais que englobam todas as Subestações, como segue:

- 1.1 - Término do estudo e elaboração de desenho de Cercas e Portões.
- 1.2 - Término do estudo e elaboração de desenho de Drenagem Caixas e Canaletas.
- 1.3 - Prosseguimento do estudo e elaboração de desenhos de Detalhes de Iluminação.
- 1.4 - Prosseguimento do estudo e elaboração de Especificações Técnicas.





ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT
PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

N/ REF.

PROJETO SE. NOBRES

PERÍODO MARÇO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1 - ATIVIDADES

- 1.1 - Prosseguimento do estudo de Especificações Técnicas para Painéis de Comando e Serviços Auxiliares.
- 1.2 - Término do estudo e elaboração de Especificação Técnica para Transformador de 20/25 MVA.
- 1.3 - Término do estudo e elaboração de desenho de Rede de Terra - Planta - Pátios de 138 e 69 kV.
- 1.4 - Término do estudo e elaboração de desenho de Rede de Terra - Planta - Pátio de 34,5 e 13,8 kV.
- 1.5 - Término do estudo e elaboração de desenho de Rede de Terra - Memória de Cálculo.
- 1.6 - Término do estudo e elaboração de desenho de Drenagem - Planta.
- 1.7 - Término do estudo e elaboração de desenho de Terraplenagem, Locação e Acesso.
- 1.8 - Término do estudo e elaboração de desenho de Iluminação Externa - Diagrama de Interligação - Itinerário de Cabos.
- 1.9 - Término do estudo e elaboração de Diagrama Esquemático de Sinalização e Intertravamento.
- 1.10 - Estudo e elaboração de Lista de Material, referente à Rede de Terra.
- 1.11 - Viagem à Cuiabá, para reunião com Engenheiros da CEMAT.



ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

— CONTINUAÇÃO —

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

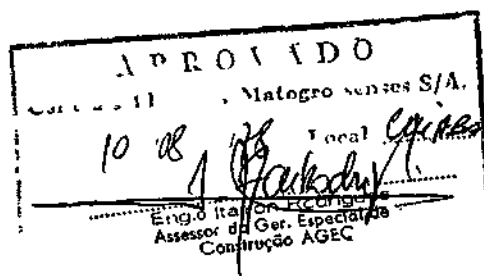
2 - CORRESPONDÊNCIA À CODEMAT

2.1 - Guia de Remessa de Documentos

- GRD - SP-35.29.140/78 de 3/03/78 - encaminha desenhos para aprovação.
- GRD - SP-35.00.171/78 de 13/03/78 - encaminha desenhos para aprovação.

3 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Março de 1978.





ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT
PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

N/ REF.

PROJETO SE. DENISE

PERÍODO MARÇO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

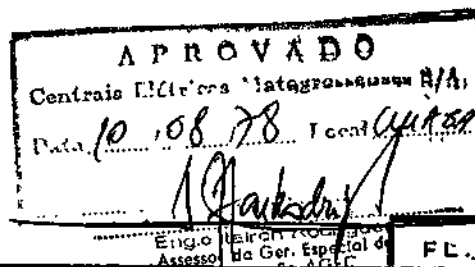
1 - ATIVIDADES

- 1.1 - Término do estudo e elaboração de desenho de Rede de Terra - Planta.
- 1.2 - Término do estudo e elaboração de desenho de Rede de Terra - Memória de Cálculo.
- 1.3 - Término do estudo e elaboração de Diagrama Esquemático de Intertravamento e Sinalização.
- 1.4 - Término do estudo e elaboração de desenho de Planta de Situação e Levantamento Planoaltimétrico.
- 1.5 - Estudo e elaboração de Lista de Material referente a Rede de Terra.
- 1.6 - Estudo e elaboração de desenho de Terraplenagem, Localização e Acesso - parte referente a Terraplenagem propriamente dita.
- 1.7 - Estudo e elaboração de desenho de Drenagem.

2 - CORRESPONDÊNCIA À CODEMAT

2.1 - Guia de Remessa de Documentos

- GRD - SP-35.31.142/78 de 3/03/78 - encaminha desenhos para aprovação.
- GRD - SP-35.00.170/78 de 13/03/78 - encaminha desenhos para aprovação.



FL. 1 de 2



ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

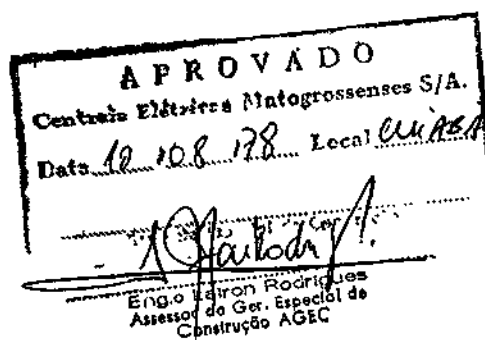
RELATÓRIO DE SERVIÇOS

— CONTINUAÇÃO —

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

3 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Março de 1978.





ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

A CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

N/ REF.

PROJETO SE. TANGARÁ

PERÍODO MARÇO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1 - ATIVIDADES

- 1.1 - Término do estudo e elaboração de desenho de Rede de Terra - Planta.
- 1.2 - Término do estudo e elaboração de desenho de Rede de Terra - Memória de Cálculo.
- 1.3 - Término do estudo e elaboração de desenho de Planta ' de Situação e Levantamento Planoaltimétrico.
- 1.4 - Estudo e elaboração de Lista de Material referente a Rede de Terra.
- 1.5 - Estudo e elaboração de desenho de Terraplenagem, Locação e Acesso, parte referente a Terraplenagem propriamente dita.
- 1.6 - Estudo e elaboração de desenho de Drenagem.

2 - CORRESPONDÊNCIA À CODEMAT

2.1 - Guia de Remessa de Documentos

- GRD - SP-35.37.141/78 de 03/03/78 - encaminha desenhos para aprovação.
- GRD - SP-35.00.169/78 de 13/03/78 - encaminha desenhos para aprovação.

3 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Março de 1978.



ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT
PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

N/ REF.

PROJETO SE. BARRA DO BUGRES

PERÍODO MARÇO/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1 - ATIVIDADES

- 1.1 - Estudo, elaboração e remessa de desenho de Terraplenagem, Locação e Acesso.
- 1.2 - Estudo, elaboração e remessa de desenho de Planta de Situação e Levantamento Planoaltimétrico.
- 1.3 - Viagem à Cuiabá para reunião com Engenheiros da CEMAT.

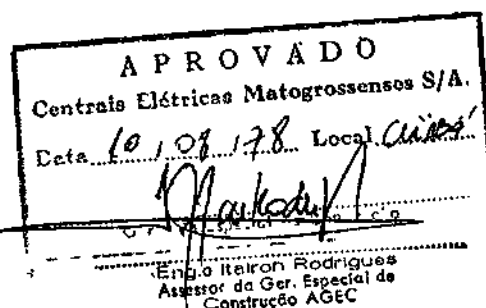
2 - CORRESPONDÊNCIA À CODEMAT

2.1 - Guia de Remessa de Documentos

- GRD - SP-35.00.168/78 de 13/03/78 - encaminha desenhos para aprovação.

3 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Março de 1978.



A
S.S. Auxiliares
planejam e utilizam, no for o caso,
para instruir outros pessoas

em 28/11/78

LM

PROT. 2.028/78

PROC. 1.766/78

14 / 08 / 78

ASSUNTO: : CARTA ELECTRA Nº SP-35.00.284/78 - À CODEMAT (CONSÓRCIO);

INTERESSADO: ELECTRA S/A



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ELECTRA

**ELEOTRÔTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.**

A CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

ENDEREÇO Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - CUIABÁ

ATENÇÃO DE Engº José Angelo M.Pereira

GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS

N/REFSP-35.00.309/78

PROJETO

DATA 18/5/78

ESTAMOS ENVIANDO OS
DOCUMENTOS ABAIXO PARA

APROVAÇÃO

APRECIACÃO

DEVOLUÇÃO

CONHECIMENTO

REFERÊNCIA

TIPO

T I T U L O

Protocolo Nº | cópia

Carta ELECTRA nº SP-35.00.284/78 - à CODEMAT
(CONSÓRCIO)

Recebido Em
23/5/1977

G E C

AGEC

GRLT

GRSE

GR: C

GRC C

C O D E M A T

PROTOCOLLO N° 2028/78

PROCESSO N° 1766/78

Date 14 / 08 / 78

SETOR DE SERV. AUXILIARES

SOLICITAMOS OBSERVAR A REVISÃO MAIS RECENTE E ANULAR AS ANTERIORES.



ELECTRA

ELEOTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

A CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
ENDEREÇO Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - CUIABÁ
ATENÇÃO DE Engº José Angelo M. Pereira

GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS

N/REFSP-35.00.309/78

PROJETO

DATA 18/5/78

ESTAMOS ENVIANDO OS
DOCUMENTOS ABAIXO PARA

☐
☒

APROVAÇÃO
CONHECIMENTO

☐

APRECIAÇÃO

☐

DEVOLUÇÃO

REFERÊNCIA

TIPO

TÍTULO

cópia

Carta ELECTRA nº SP435.00.284/78 - à CODEMAT
(CONSÓRCIO)

SOLICITAMOS OBSERVAR A REVISÃO MAIS RECENTE E ANULAR AS ANTERIORES.

Original Assinado
por: Eng.º Rogério L. C. Santiago
EXPEDIDOR

**ELECTRA**ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.A CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A.
ENDEREÇO Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - CUIABÁ
ATENÇÃO DE Engº José Angelo M. Pereira

GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS

N/REFSP-35.00.309/78

PROJETO

DATA 18/5/78

ESTAMOS ENVIANDO OS
DOCUMENTOS ABAIXO PARA☐

APROVAÇÃO

☐

APRECIAÇÃO

☐

DEVOLUÇÃO

☒

CONHECIMENTO

REFERÊNCIA

TIPO

TÍTULO

cópia

Carta ELECTRA nº SP35.00.284/78 - à CODEMAT
(CONSÓRCIO)

SOLICITAMOS OBSERVAR A REVISÃO MAIS RECENTE E ANULAR AS ANTERIORES.

Original Assinado
por: Eng.º Rogério L. C. Santiago

EXPEDIDOR

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

SP-35.00.284/78

São Paulo, 12 de Maio de 1978

A

CODEMAT - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Centro Político Administrativo - CPA
CUIABÁ - MT

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Assunto: Contrato assinado em 23/09/77
- Reajuste de Preços

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato assinado com a CODEMAT e a CEMAT, os preços horários de nossa equipe foram reajustados a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, passando a vigorar os seguintes:

- Engº Supervisor	-	Cr\$ 270,00 x 1,1227	=	Cr\$ 303,12/h
- Engº Senior	-	Cr\$ 200,00 x 1,1227	=	Cr\$ 224,54/h
- Engenheiro	-	Cr\$ 120,00 x 1,1227	=	Cr\$ 134,72/h
- Projetista	-	Cr\$ 97,00 x 1,1227	=	Cr\$ 108,90/h
- Técnico Auxiliar	-	Cr\$ 40,00 x 1,1227	=	Cr\$ 44,90/h
- Desenhista	-	Cr\$ 48,00 x 1,1227	=	Cr\$ 53,88/h
- Desenhista Copista	-	Cr\$ 23,00 x 1,1227	=	Cr\$ 25,82/h

Os índices de "Construção Civil e Obras Públicas - Serviços de Consultoria" levantados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados pela Revista Conjuntura Econômica, são os seguintes:

Dez/77	=	294,5
Jun/77		262,3

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

A relação, portanto, entre eles é o fator 1,1227 que será aplicado aos preços originais do contrato, tanto para os serviços por administração (cost plus fee) quanto para os demais serviços cotados.

Aproveitamos para informar que, para os serviços executados no 1º semestre de 1978 e já faturados, emitiremos faturas complementares de reajuste. Para os serviços cujas faturas ainda não foram emitidas, as mesmas já englobarão o reajuste calculado.

Colocando-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários, subscrevemo-nos

Atenciosamente



Engº Rogério L.C. Santiago

pelo Consórcio

C.CÓPIA:

CEMAT - Engº Michael
CEMAT - Engº José Angelo
CEMAT - Engº José Emílio E. Santiago
MAIN - Engº Mário Goulart
PLANEL - Engº Antonio Salgueiro
VERTICAL - Engº Leopoldo Nigro

A
S.S. AMILGONES P)
Conhecimento e anquiramento
09/2018 UY
LM

ROTEIRO DESTE PROCESSO

- 1 - D.A.
- 2 - S.S.A. (Contrato, Licitação)
- 3 - D.T.
- 4 - D.E.P. (Controle Técnico)
- 5 - S. Contabilidade
- 6 - S. Financeiro (Verba)
- 7 - D.A.
- 8 - S. Tesouraria

PROT. 1.7

PROC. - 1.5

17/07

21

ASSUNTO:

: CONTRATO CODEMAT/CEMAT/CONSÓRCIO DE 23/09/77 DE COLONIA VARZI
ALEGRE, CONFORME CARTA Nº 113/GEF/78.

INTERESSADO:

MICHAEL LEON GORSKI



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Campos Grande, 21 de Julho de 1978
Carta nº 113/GEP/78

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. 1744/78
PROCESSO Nº 1514/78
Data 17/07/78
SETOR DE SERV. AUXILIARES

A

ELECTRA-ELETROFONICA CONSULTORIA E PROJETO S.A.
RUA CONSELHEIRO BROTERO - 589 - 2º ANDAR
01154 - SÃO PAULO-SP

At. ENGR ROGERIO L.O. SANTIAGO

Ref: Contrato CODEMAT/ONMAT/CONSORCIO
de 23/03/77
Assunto: SE COLONIA VARZEA ALEGRE

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo uma via dos seguintes
desenhos devidamente aprovados:

Nº 3532 - IM-03 R2 - LISTA DE MATERIAL

Nº 3532 - A1-12 R0 - PLANTA DE SITUAÇÃO E LEVANTAMENTO PLANIALTRI
MÉTRICO

Nº 3532 - A2-13 R1 - DRENAGEM

CC:
PRE
CODEMAT
303.027.399
303.027.400
303.027.402

Michael Leon Gorski

ELETTRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA EXECUTIVA DO PROJETO

NSJ/ml*

ho J.A.

- 18/8/78

[Handwritten signature]

Do

S.S. Auxiliares m instrum o processo

43/1178

lm

Ho Diretor Técnico

Informo a V. Sa que
o presente processo, refere-se ao
certidão firmada com esta vic.
cujas cópia encontra-se aqui
basta estar.

Em. 14.08.78

CODEMAT

Nilson Arruda Pinto
CH. DO SECT. DE DEP. AUXILIARES

A D.E.P.

para as anotações de rotina

15.08.78

[Handwritten signature]

PROGRAMA PARA ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DA : Divisão de Estudos e Projetos
PARA: Diretor Técnico

MATO GROSSO ☐
MATO GROSSO DO SUL ☒

ASSUNTO: Parecer (emite)

PARECER Nº...021.../78.....

Protocolo: 17/07/78

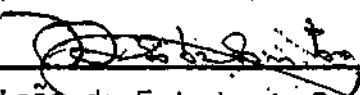
Pasta protocolada sob o nº 1744/78....., processo nº 1514/78..., processo nº 1514/78..., nos encaminhada por V. Sa., referente a documentação enviada pela CEMAT-Centrais Elétricas Matogrossense S.A., dentro da programação para eletrificação do Estado de Mato Grosso, Contrato CODEMAT/CEMAT/ CONSORCIO, contendo o(s) seguinte(s) documento(s) remetido(s) pela(s) Firma(s). Carta nº 113. GEP/78, datada de 11/07/78, da Gerência Executiva do... Projeto de Eletrificação do Estado de Mato Grosso para a Electra... Assunto: SE. Colonia V. Alegre.....

DATA	DOC. Nº	TIPO DO DOC.	LOCALIDADE	ASSUNTO
.....				
.....				
.....				Notificando o encaminhamento de uma via dos seguintes desenhos devidamente aprovados: Lista de material, planta de situação e levantamento. Plano Altimétrico. Drenagem referentes a SE. Colonia V. Alegre.
.....				
.....				
.....				
.....				

Esta Divisão tomou conhecimento do(s) mesmo(s), registrou aquilo que achou necessário(s), e devolve(m) a Diretoria Técnica para que providencie(n) o(s) arquivamento(s) do(s) mesmo(s).

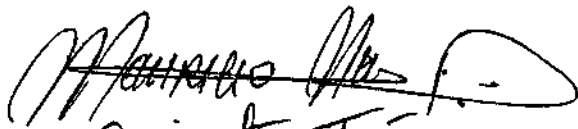
Este é o nosso parecer, salvo superior apreciação de V. Sa.

Cuiabá, ...18...de...agosto...de 1978.


Divisão de Estudos e Projetos

Do
Setor de Contabilidade, para a anotação devida.

Em, 24/08/78


Diretor Técnico

Do Setor de Serviços Auxiliares,
para instruir o processo, atendendo
solicitação do Diretor Administrativo

Em 08.09.78

Boaventura
p/ Setor Contábil.

PROT. 2.061/78

PROC. 1.799/78

14 / 08 / 78

52

ASSUNTO: : ENCAMINHANDO PARA PROCESSAMENTO DAS NOTAS DE REEMBOLSO DE DESPESAS NºS 107; 108; 109; 121; 122 E 123/78, REFERENTE AO CONTRATO ASSINA DO 23/09/77.

INTERESSADO: ELECTRA S/A



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.397/78

São Paulo, 23 de Junho de 1978

A

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
CUIABÁ - MT

CODEMAT
PROTÓTIPO N° 2061/78
PROCESSO N° 1799/78
Data 14/08/78
SETOR D. SERV. AUXILIARES

Atenção: Engº José Ângelo M. Pereira
Assunto: Encaminha Notas de Reembolso
Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos a V.Sas para processamento, nossas Notas de Reembolso de Despesas nºs. 105/78; 106/78; 107/78; 108/78; 109/78; 121/78; 122/78 e 123/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos

Protocolo N°

Recebido Em	
28/6/78	
GEC	
AGEC	
GRLT	
GRSE	
CR	
RF/gp	

Atenciosamente

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.

ENG.º ROGERIO L. C. SANTIAGO



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.397/78

São Paulo, 23 de Junho de 1978

A

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ - MT

Atenção: Engº José Ângelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Notas de Reembolso

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos a V.Sas para processamento, nossas Notas de Reembolso de Despesas nºs. 105/78; 106/78; 107/78; 108/78; 109/78; 121/78; 122/78 e 123/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente

por: J. C. Santiago

RF/sp



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.397/78

São Paulo, 23 de Junho de 1978

A

CEMAT — CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ - MT

Atenção: Engº José Ângelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Notas de Reembolso

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos a V.Sas para processamento, nossas Notas de Reembolso de Despesas nºs. 105/78; 106/78; 107/78; 108/78; 109/78; 121/78; 122/78 e 123/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente

Original Assinado
por: Eng.º Rogério L. C. Santiago

RF/gp

À
S.S. Auxiliares.
Requime-
a 28/11/77
LM

Ho Ser. Diretor Técnico
Informe a J.Sc. que o
presente processo, ref. se ao
Certidão firmado com esta cia.
Compreensão copia arquivada neste
setor -
Em. 04. 09. 78

CODEMAT

Nilson Arruda Pinto
CH. DO SETOR DE SERV. AUXILIARES

À
D.E.P. para efetuar o levantamento
sobre o reembolso.
Em, 06/09/78


Aquilino Lúcio Nunes
Diretor Técnico

PROGRAMA PARA ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DA : Divisão de Estudos e Projetos
PARA: Diretor Técnico

MATO GROSSO ☒
MATO GROSSO DO SUL ☐

ASSUNTO: Parecer (emite)

PARECER Nº..57../7.8.....

Protocolo: 14/08/78

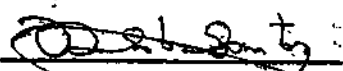
Pasta protocolada sob o nº2061/7.8..., processo nº.1799/7.8..., processo nº...../7....., nos encaminhada por V. Sa., referente a documentação enviada pela CEMAT-Centrais Elétricas Matogrossense S.A., dentro da programação para eletrificação do Estado de Mato Grosso, Contrato CODEMAT/CEMAT/ CONSORCIO, contendo o(s) seguinte(s) documento(s) remetido(s) pela(s) Firma(s).
ELECTRA-ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S/A.

DATA	DOC. Nº	TIPO DO DOC.	LOCALI DADE	ASSUNTO
23/06	SP. 3500			Encaminhamento das notas de despesas nas 105/78, 106/78, 107/78
	397/78	Ofício	S. Paulo	108/78, 109/78, 121/78, 122/78, e 123/78.
				No processo em referência consta somente o ofício, não passando pela Cemat.

Esta Divisão tomou conhecimento do(s) mesmo(s), registrou aquilo que achou necessário(s), e devolve(m) a Diretoria Técnica para que providencie(n) o(s) arquivamento(s) do(s) mesmo(s).

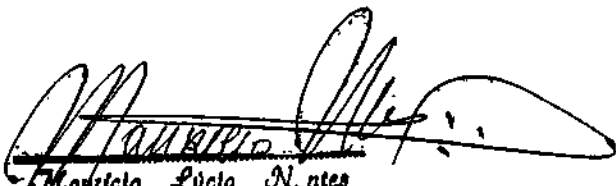
Este é o nosso parecer, salvo superior apreciação de V. Sa.

Cuiabá, 11 de setembro de 1978


Divisão de Estudos e Projetos

Uo
Setor de Contabilidade, para
informar.

Em, 14/09/78


Manoel Lúcio N. ntes
Diretor Técnico

Ào Setor de Serviços Auxiliares,
para instruir o processo, atendendo
solicitação do Diretor Administrativo.

Em 18.09.78

Poliveira
p/ Setor Contábil



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. 2051/78
PROCESSO Nº 1789/78
Data 14/08/78
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Cuiabá, 07 de Agosto de 1.978.

Carta nº 007/GEC/78.

ILMO. SR.

DR. LUIZ ARMANI

Assessor da Secretaria de Planejamento - SEPLAN

PALÁCIO PAIAGUÁS

N e s t a

Ref.: Encaminhamento de Faturas, Guias de Re
missão de Documentos e Notas de Reembol
so de Despesas referente as Obras do
Programa de Eletrificação do Estado de
Mato Grosso.

Prezado Sr.

Anexo, estamos encaminhando a V. Sa., para os cabíveis processamentos, as faturas, reajustamentos e notas de reembolso de despesas da Electra e Main, respectivamente, atestadas pela fiscalização da CEMAT, relativas aos serviços preliminares das obras contempladas no Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, como segue:

FATURAS DA ELECTRA

SE. DENISE

Fatura nº	Cr\$
SP - 0118/78	87.784,52
SP - 0123/78	21.417,97
SP - 0127/78	6.668,83
Reajuste Fatura 0054/78	
SP - 0144/78	6.801,96

.../.



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A

RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184

CUIABÁ - MT

Cont... Carta nº 007/GEC/78'

Fatura nº	Cr\$
Reajuste Fatura 0098/78	
SP - 0151/78	2.215,22

SE. TANGARÁ

Fatura nº	Cr\$
SP - 0119/78	26.794,76
SP - 0125/78	33.187,08
SP - 0128/78	6.668,83
SP - 0172/78	6.992,31
SP - 0190/78	16.564,70
Reajuste Fatura 0056/78	
SP - 0146/78	2.084,77
Reajuste Fatura 0086/78	
SP - 0148/78	1.312,76

SE. BARRA DO BUGRES

Fatura nº	Cr\$
SP - 0116/78	10.556,94
SP - 0126/78	16.741,98
SP - 0129/78	6.668,83
SP - 0169/78	8.130,38
SP - 0188/78	20.689,65
Reajuste Fatura 0057/78	
SP - 0147/78	3.827,55

.../.



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A

RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184

CUIABÁ - MT

Cent...Carta nº 007/GEC/78

SE. NOBRES

Fatura nº	Cr\$
SP - 0117/78	19.816,84
SP - 0122/78	47.631,29
SP - 0170/78	62.298,64
SP - 0189/78	34.325,96
Reajuste Fatura 0053/78	
SP - 0143/78	8.469,33
Reajuste Fatura 0088/78	
SP - 0150/78	4.366,94

Faturas da MAIN

Fatura nº	Cr\$
1.567	250.331,51

Esclarecemos-lhe que na fatura da Main acima especificada, está incluso o reajustamento de preço de 12,27%, referente a taxa aplicável para o 1º semestre de 1.978, conforme contrato firmado em 23.09.77 p.p., entre Consorcio/Codemat/Cemat.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente

JOSE ANGELO M. PEREIRA
Gerente Especial de Construção

Anexo: O mencionado

c.c.: DEC
DECO
GRCO



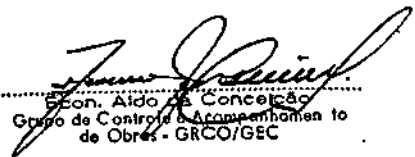
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A.

RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184

CUIABÁ - MT

Relação das Notas de reembolso de Despesas da ELECTRA, referente ao Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

Nota de Reembolso nº 044/78
Nota de Reembolso nº 045/78
Nota de Reembolso nº 066/78
Nota de Reembolso nº 080/78
Nota de Reembolso nº 081/78
Nota de Reembolso nº 082/78
Nota de Reembolso nº 083/78
Nota de Reembolso nº 084/78
Nota de Reembolso nº 105/78
Nota de Reembolso nº 106/78
Nota de Reembolso nº 107/78
Nota de Reembolso nº 108/78
Nota de Reembolso nº 109/78
Nota de Reembolso nº 121/78
Nota de Reembolso nº 122/78
Nota de Reembolso nº 123/78
Nota de Reembolso nº 151/78
Nota de Reembolso nº 153/78.


Econ. Aid. de Concepção
Grupo de Controle e Acompanhamento
de Obras - GRCO/GEC

11
S.S. Auxiliares 11
anotado e arquivamento
em 28/8/78
LMJ.

PROT.	2.050/78
PROC.	1.788/78

14 / 08 / 78

ASSUNTO: : ENCAMINHANDO PARA PROCESSAMENTO, AS NOTAS DE REEMBOLSO DE DESPESAS
NºS 044 E 45/78.

INTERESSADO: ELECTRA S/A



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.272/78

São Paulo, 4 de Maio de 1978

A

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ - MT

Atenção: Engº José Angelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Notas de Reembolso

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

CODEMAT
PRAT. CLO N.º 2050/78
PROCESSO N.º 1700/78
Data 14/08/78
SETR

Prezados Senhores,

De acordo com o contrato assinado em 23/09/77, referente ao programa acima referenciado da CODEMAT, estamos encaminhando a V.Sas., para o devido processamento, as notas de reembolso de despesas nºs. 044 e 045/78.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

ELECTRA - ELETROTECNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.

ENG. ROGERIO L. C. SANTIAGO

Asd
P/ confirmed
\$ cto-08/05/78

Protocolo N°

Recibido En
8/5/78

	GEC	
	AGEC	
	GRLT	
	GRSE	
	GROC	
X	GRCO	<i>[Signature]</i>



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.272/78

São Paulo, 4 de Maio de 1978

À

CEMAT — CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ — MT

Atenção: Engº José Angelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Notas de Reembolso

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores,

De acordo com o contrato assinado em 23/09/77, referente ao programa acima referenciado da CEMAT, estamos encaminhando a V.Sas., para o devido processamento, as notas de reembolso de despesas n.ºs. 044 e 045/78.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Orig. assinado por: Eng.º Rogério L. C. Santiago



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.272/78

São Paulo, 4 de Maio de 1978

À

CEMAT — CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ - MT

Atenção: Engº José Angelo M. Pereira

Assunto: Encaminha Notas do Reembolso

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prozados Senhores,

De acordo com o contrato assinado em 23/09/77, referente ao programa acima referenciado da CODEMAT, estamos encaminhando a V.Sas., para o devido processamento, as notas de reembolso de despesas nºs. 044 e 045/78.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Original Assinado
por: Eng.º Rogério L. C. Santos

16
S.S. Antilanas.
Aguaes-6
21218178
um

PROT. 2.034/78
PROC. 1.772/78

14 / 08 / 78

ASSUNTO:

: ENCAMINHA PARA PROCESSAMENTO DAS FATURAS NºS SP-0122/78; SP-0123/78; SP-0125/78; SP-0126/78 E RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL/78.

INTERESSADO:

ELEOTRA S/A



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.358/78

São Paulo, 06 de Junho de 1978

À

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CEMAT

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ-MT

Atenção: Engº José Angelo M. Pereira

Assunto: Encaminha faturas e relatórios

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

CODEMAT	
PROTÓCOLO Nº	2034/78
PROCESSO Nº	1412/78
Data	14/06/78
SETOR DE SRV. AUXILIARES	

Prezados Senhores

Por meio desta, encaminhamos a V.Sas., para processamento, nossas faturas nºs SP-0122/78; SP-0123/78; SP-0125/78 e SP-0126/78 e respectivos relatórios de serviços executados durante o mês de Abril/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Encaminhamos, ainda, uma via do relatório geral, referente ao mês de Abril/78.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente
ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.

ENG.º ROGERIO L. C. SANTIAGO

RF.

Protocolo Nº

Recebido Em	
13.1.6.1.78	
GERG	
AGC	
GRUT	
GRSF	
GRCI	
GRUC	



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.358/78

São Paulo, 06 de Junho de 1978

A

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CEMAT

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184

CUIABÁ-MT

Atenção: Engº José Angelo M. Pereira

Assunto: Encaminha faturas e relatórios

Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados senhores

Por meio desta, encaminhamos a V.Sas., para processamento, nossas faturas nºs SP-0122/78; SP-0123/78; SP-0125/78 e SP-0126/78 e respectivos relatórios de serviços executados durante o mês de Abril/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Encaminhamos, ainda, uma via do relatório geral, referente ao mês de Abril/78.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente

[.]

RF.



ELECTRA — ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S. A.

SP-35.00.358/78

São Paulo, 06 de Junho de 1978

À

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A-CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
CUIABÁ-MT

Atenção: Engº José Angelo M. Pereira
Assunto: Encaminha faturas e relatórios
Ref.: Programa de Energia do Estado
de Mato Grosso

Prezados Senhores

Por meio desta, encaminhamos a V.Sas., para processamento, nossas faturas nos SP-0122/78; SP-0123/78; SP-0125/78 e SP-0126/78 e respectivos relatórios de serviços executados durante o mês de Abril/78, referentes ao contrato assinado em 23/09/77.

Encaminhamos, ainda, uma via do relatório geral, referente ao mês de Abril/78.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente

por: Eng. C. Santiago

RF.



ELECTRA

ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT

PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

N/ REF.

PROJETO GERAL (SUBESTAÇÕES)

PERÍODO ABRIL/78

CONTRATO Assinado em 23/09/77

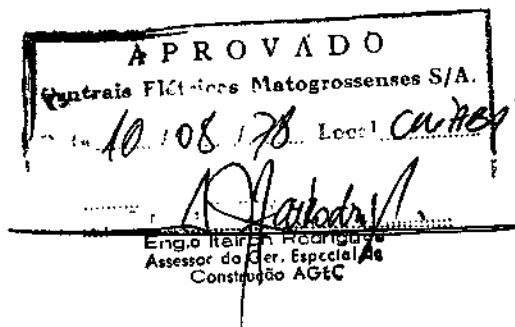
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1 - ATIVIDADES

Além das atividades desenvolvidas para cada subestação, individualmente, conforme relatórios anexos, foram elaboradas as seguintes atividades gerais que englobam todas as Subestações.

1.1 - Estudo e elaboração de Especificação Técnica para cubículo de 13,8 KV.

1.2 - Estudo e elaboração de desenho de Detalhes de Drenagem.



**ELECTRA**ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMATPROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE**RELATÓRIO DE SERVIÇOS**

N/ REF.

PROJETO SE DENISE

PERÍODO ABRIL/78

CONTRATO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**1 - ATIVIDADES**

- 1.1 - Prosseguimento do estudo e elaboração de desenho de Terraplenagem Locação e Acesso - parte referente a terraplenagem propriamente dita.
- 1.2 - Prosseguimento do estudo e elaboração de desenho de Drenagem.
- 1.3 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Esquemático de Intertravamento e Sinalização.
- 1.4 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Unifilar.
- 1.5 - Estudo e elaboração de revisão no Arranjo Geral - Planta.
- 1.6 - Estudo e elaboração de revisão no Arranjo Geral - Cortes.

2 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima, durante o mês de Abril de 1978.

APROVADO

Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.

Data 10.08.78 Local Cuiabá

Eng. Itairon Rodrigues
Assessor da Ger. Especial de
Construção AGEC

FL. 1 de 1

**ELECTRA**ELEOTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMATPROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATENÇÃO DE**RELATÓRIO DE SERVIÇOS**

N/ REF.

PROJETO SE TANGARÁ

PERIODO ABRIL/78

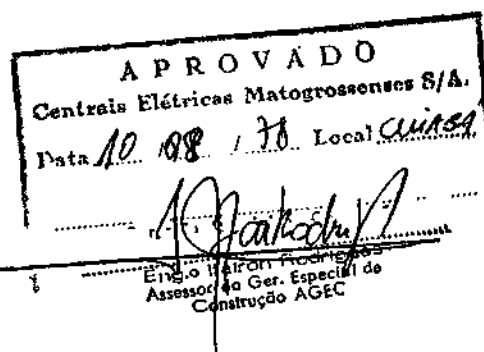
CONTRATO Assinado em 23/09/77

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**1 - ATIVIDADES**

- 1.1 - Prosseguimento do estudo e elaboração de desenho de Terraplena
gem Locação e Acesso, parte referente a terraplenagem propria-
mente dita.
- 1.2 - Prosseguimento do estudo e elaboração de desenho de Drenagem.
- 1.3 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Unifilar.
- 1.4 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Trifilar.
- 1.5 - Estudo e elaboração de revisão no desenho de Arranjo Geral -
Planta e Cortes.

2 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Na folha de "Apropriações de Serviços" anexa, encontra-se a demonstra
ção das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços aci
ma, durante o mês de Abril de 1978.



**ELECTRA**ELETROTÉCNICA CONSULTORIA
E PROJETOS S. A.A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO -
CODEMAT

PROGRAMA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATENÇÃO DE

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

N/ REF.

PROJETO SE BARRA DO BUGRES

PERIODO ABRIL/78

CONTRATO

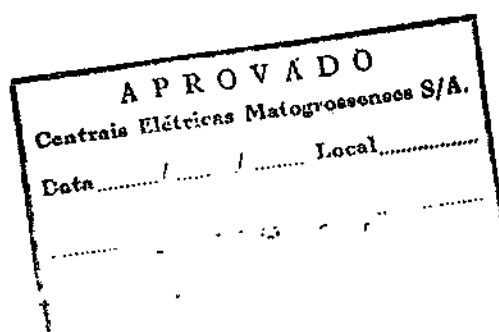
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**1 - ATIVIDADES**

1.1 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Unifilar.

1.2 - Estudo e elaboração de revisão no Diagrama Trifilar.

1.3 - Estudo e elaboração de revisão no desenho de Arranjo Geral -
Planta e Cortes.**2 - DEMONSTRAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS**

Na folha de "Apropriação de Serviços" anexa, encontra-se a demonstração das horas trabalhadas para a CODEMAT, referentes aos serviços acima durante o mês de Abril de 1978.



FL. 1 de 1

A
S.S. Auxiliares p/
arquivo e instruir os
processos com este material, de forma correta.
em 28/8/78
um

PROT. 2.922/7

PROC. 2.520/7

26/10/7

ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 006

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.



C O D E M A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ENTRE SI CELLEFAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, COM A INTERVENIÊNCIA DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PRESIDENTE DO CABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA MANUTENÇÃO, A INTERVENIÊNCIA TÉCNICA E AÇÃO DA TORRE ELÉTRICA E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Em vinte e nove dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, compareceram partes entre si convenções a saber: de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C/FM, sob nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso, nesta Cidade, neste ato representada por seus Diretores, aqui referida simplesmente CODEMAT, com a interveniência do Governo do Estado de Mato Grosso, através do CABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada por seu Secretário Chefe Osvaldo de Oliveira Fortes e referida simplesmente Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, representada pelo seu Prefeito alter de Souza Ulysséa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rondonópolis, portador da Cédula de Identidade nº 131.704 SP/MT e do CPF nº 068.787.921-34, aqui referida simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Pinttler Araújo Pereira, brasileiro, solteiro, universitário, residente e domiciliado à Av. Presidente Marques nº 755, em Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 425.385 - SP/MT, CPF 111.260.001/91, conforme documento procuratório, lavrado no Cartório do 3.º Ofício da Comarca de Rondonópolis-MT, livro nº 13, folhas nº 175v, que perante as testemunhas instrumentárias no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Convênio consiste em levar as mais distantes regiões de Mato Grosso o alcance cultural e educativo, através da Televisão, visando o bem estar social e o progresso das comunidades matogrossense.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura antecipou ao Programa de Implantação da TV, construindo a Torre para aquele município, sem contudo participar dos benefícios previstos no sistema ora adotado pela CCDEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CCDEMAT, com vistas a uma programação mais adequada, pretende utilizar os enlaces de microondas (enlaces em SHF) da Embratel, na rota Cuiabá-Goiânia, a fim de interiorizar os dois canais, abrindo a Banda Base (P.B) das Torres da Embratel, em Rondonópolis e Alto Araguaia, implantando desta forma um novo sistema da TV, que possibilitará melhor imagem receptora e retransmissora, assistência técnica rápida e permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO

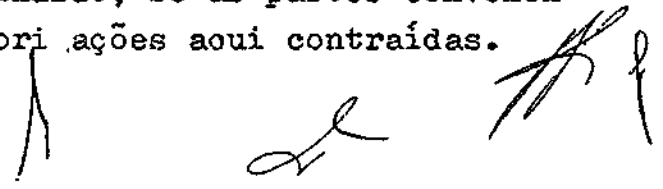
Pela implantação do novo sistema de televisão tratada nesta cláusula, a Prefeitura declara sua intenção de participar futuramente do mesmo, quando então se comprometerá por todas e quaisquer obrigações e responsabilidades que serão definidas no Termo Aditivo decorrente deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

O Governo do Estado de Mato Grosso, através do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso, presente como interveniente garantirá os compromissos que serão assumidos pela CCDEMAT, decorrente deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio será por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser rescindido, se as partes convenientes não cumprirem quaisquer das obrigações aqui contraídas.



C.D. n.º:

[Signature]
 C. D. JÚLIO PAZ
 Diretor Superintendente
 C. n. 001.950.061-00

[Signature]
 J. G. J. M.
 Diretor de Operações
 C. F. n.º 068.539.771-68

[Signature]
 J. L. G. S.
 Diretor Administrativo Financeiro
 C. n. 001.724.631-04

C.F. n.º T. A.:

[Signature]
 TINTTELER
 Procurador
 C. n. 111.260.001/91

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB N.º

N.º CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM

[Signature]
 SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Testemunhas:

1. *[Signature]*

2. _____

MUNICÍPIO E COMARCA DE RONDONÓPOLIS

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Rua Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 591 - Fones: 421-2774 e 421-3932

Claudio Xavier de Lima

TABELIÃO DE NOTAS E ESCRIVÃO DO CRIME

Tereza de Lurdes Garcia Xavier

TABELIĂ SUBSTITUITĂ

LIVRO N.º = 13 =

SEGUNDO.....TRASLADO:

FOLHAS N.º = 175 vº =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS'

MATO GROSSO, como abaixo se declara. : : : : : :

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e nove (1979) aos Dezenove (19) dias do mês de novembro (11) -

- nesta Cidade de Rondonópolis, perante mim, Tabelião,

[illegible]

procurador o SR. TINTELER ARAUJO PEREIRA, brasileiro, solteiro, Universitário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Marques nº 755 em Cuiabá-MT, portador do CIC nº 111.260.001/91, Carteira de Identidade RG nº 425.385-MT, a quem confere amplos e ilimitados poderes para junto ao 11º Distrito Rodoviário Federal DNER, sediada em Cuiabá-MT, receber as cotas devidas a outorgante do Fundo Rodoviário Nacional, cotas vencidas vencidas, e por vencer, podendo o dito procurador representar a outorgante também junto ao Banco do Estado de Mato Grosso, digo, Banco do Brasil S/A, Departamento Estadual de Estradas e Rodagem Dermat, com o fim de apresentar programas de atividades do FNR relatório de Atividades do FNR., receber, dar quitação, passar recibos, requerer, enfim desempenhar todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho do presente mandato, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresentar a outorgante na entrega de balancetes mensais, balanços anuais prestações de contas, requerer, desentranhar documentos, fazer juntadas assinar tudo que se fizer necessário ao bom e cabal desempenho do presente mandato, junto as repartições Públicas, Federais, Estaduais, e Autárquicas, especialmente junto a CODEMAT, assinar convênios, efetuar recebimento, dar recibo e quitação, representar a outorgante, podendo o dito procurador requerer, assinar contratos, convênios apresentar todo e qualquer documento, fazer juntadas, receber verbas auxílios, passar

lançado
no Ato de
16/08/79
P. Marcimato

PROT. 1.982/79

PROC. 1.692/79

22/06/79

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 10, - Pasta Técnica "B".

INTERESSADO: CODEMAT E A FIRMA ENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 10 que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a firma ENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco da SEPLAN, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma ENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.478.948/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 512.000.063/4, com sede na Av. Jornalista Alves de Oliveira, 761 - Bairro da Cidade Alta, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr. Edú Arruda Junior, brasileiro, casado, Engº Civil, CREA nº 19.423/D 6ª Reg., CPF nº 001.930.031, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a executar para a Contratante os serviços referentes à abertura de Estradas Rurais, no Projeto Juina - 1ª Fase, no Município de Aripuanã-MT, numa extensão aproximada de 42,20 Km, constante da Pasta Técnica "B", constituída de 02 (duas) frentes de trabalho: a FRENTE 03, com 22,00 Km e a FRENTE 04, com 20,20 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente Contrato da dispensa de licitação, com base no artigo 3º, letra C, da Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinado com o Decreto Estadual nº 904, de 18/3/77, em virtude da falta de participante na Concorrência Pública nº 04/79, realizada no dia 11/07/79, conforme Edital de Conclusão de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 20/07/79.

De acordo com a decisão da Diretoria da Contratante,

[Handwritten signatures and initials]

de 31/07/79, houve por bem adjudicar os serviços à firma ora Contratada, por ela ter apresentado Proposta e Cronograma Físico-Financeiro condizentes com os fornecidos no Edital de Concorrência Pública nº 04/79, da Pasta Técnica "B", constantes do Processo nº 1.692, protocolado sob o nº 1.982, de 22/06/79, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primeira deste Contrato, constante da Pasta Técnica "B" FRENTE 03 e 04, estão assim discriminados:

FRENTE 03 = 22,00 Km.

- I - Desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro menor ou igual a 0,50m e limpeza;
- II - Desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro maior ou igual a 0,50m e limpeza;
- III - Patrolamento Pesado;
- IV - Terraplenagem;
- V - Bueiros e Pontilhões de madeira.

Os Trechos a serem abertos são os seguintes:

- a) Estrada Rural 01 (ER - 01) partindo da divisa do lote nº 02 com o lote nº 03 da Seção B-2 até encontrar o Rio Cinta Larga, limite natural do lote nº 29 da seção D, numa extensão aproximada de 15,00Km;
- b) Estrada Rural 03 (ER - 03) partindo da divisa do lote nº 14 com o lote nº 15 da seção B-2 até o entroncamento com a estrada rural 01 (ER - 01) na divisa do lote nº 72 com a área destinada ao sub-núcleo, ambas da seção D, numa extensão aproximada de 7,00 Km. Extensão total aproximada de Frente 03:22,00 Km.

FRENTE 04 = 20,20 Km:

- I - Desmatamento, destocamento de árvores com
- M 11/7 A.

- diâmetro menor ou igual a 0,50m e limpeza;
- II - Desmatamento, destocamento de árvore, com diâmetro maior ou igual a 0,50m e limpeza;
- III - Patrolamento Pesado;
- IV - Terraplenagem;
- V - Bueiros e Pontilhões de madeira.

Os trechos a serem executados são os seguintes:

- a) Caminho vicinal 01, da secção D (CV - 01D), partindo da divisa do lote nº 80 com o nº 81 da mesma secção D como a Reserva Indígena, numa extensão aproximada de 14,5 Km;
- b) Caminho vicinal 03, da secção D (CV - 03D), partindo do entroncamento do CV - 01 D até o entroncamento do Caminho Vicinal 02 da secção D (CV - 02 D), numa extensão aproximada de 5,7 Km.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, para realização destes serviços, deverá apresentar equipamento mecânico disponível de sua propriedade capaz de produzir o volume dos serviços, bem como os de bueiros e pontilhões de madeira e outros, no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros por seus atos ou omissões, de seus prepos- tos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$3.134.593,35 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento de que trata esta cláusula será efe-

M. H. JF

tuado pela Contratante através de medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratante, mediante os recursos definidos na programação financeira da CODEMAT/79, para aberturas de estradas e caminhos rurais.

CLÁUSULA SEXTA

A título de adiantamento a Contratante pagará à Contratada, no ato da assinatura deste Contrato, a importância de R\$626.918,67 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e dezoito cruzeiros e sessenta e sete centavos), a qual será descontada quando da medição final ou do último pagamento a que tiver direito a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O valor deste Contrato somente será reajustado nas circunstâncias estabelecidas pela Diretoria da CONTRATANTE, em decisão tomada na reunião de 31/07/79 e constante de fls. 203 verso do Processo nº 1.692/79 que faz parte integrante deste Contrato consoante prescreve a sua cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente as especificações e dimensionamentos constantes do cronograma físico-financeiro existente, aprovado para a realização da obra.

CLÁUSULA NONA

O prazo para a conclusão dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Contratante, fundada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria. A Contratada poderá pedir prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da Contratante, por casos furtivos, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA

O regime de execução dos serviços ora Contratados é o de empreitada por preço global.

M
-
F
J.P.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, no C.P.A - Bloco da SEPLAN, a importância de Cr\$ 156.729,66 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), até o momento antes do ato da assinatura deste contrato, a qual ficará retida na mesma, sendo devolvida após a conclusão dos serviços, mediante a assinatura do termo de recebimento da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratada não fará "jus" a acréscimos de juros, correção monetária, ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Correrão à conta da Contratada os impostos decorrentes das leis sociais e demais incidentes diretamente e indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste contrato, serão rejeitados, arcando a contratada com todas e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido o presente, com a aplicação das demais comunicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralização dos serviços sem que caiba à Contratada qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

H. M. < af

A critério da Contratante, caberá a rescisão ' deste Contrato, se a Contratada:

- 1 - ocorrer em inadimplemento;
- 2 - falir ou entrar em concordata; dissolver ou desaparecer;
- 3 - a fiscalização da Contratante constatar ' qualquer fraude;
- 4 - subempreitar o serviço total ou parcialmen te, sem prévia anuência da Contratante;
- 5 - transferir, no todo ou em parte, o presen te contrato, sem prévia autorização da con tratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente mente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, sempre na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Em caso algum a Contratante pagará indenização devida pela Contratada, por força da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A Contratante fiscalizará os serviços durante ' toda a sua execução, por si ou interposta pessoa pertencentes ou não ao seu quadro de técnico, podendo determinar as medidas que ' achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Caso, no decorrer da obra, se verificar que al gumas quantidades não foram previstas ou ocorram diferenças, pa ra mais ou para menos, entre as efetivamente necessárias à execu ção da obra, poderão ser elaborados termos aditivos contratuais ' de comum acordo para solução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

 M - 

O Termo ou os Termos Aditivos contratuais tratados nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou supressões, só serão aceitos, quando devidamente aprovado pela Diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes, e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Correrá à conta da Contratada a despesa decorrente do registro deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, quando os mesmos não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

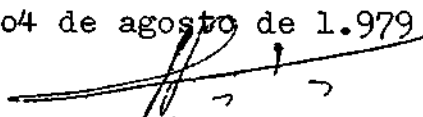
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Aplicam-se ao presente, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 04 de agosto de 1.979

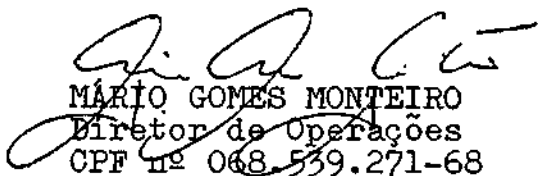
CODEMAT ou
CONTRATADA:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

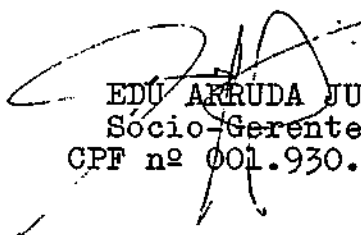
M

CONTRATANTE:


 MÁRIO GOMES MONTEIRO
 Diretor de Operações
 CPF nº 068.539.271-68


 LUIZ CARLOS ARMANI
 Diretor Administrativo-Financeiro
 CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:

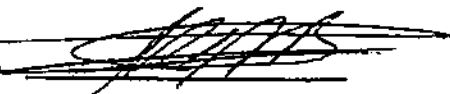
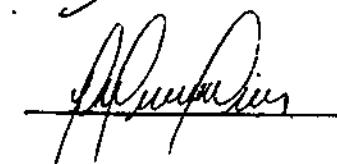

 EDU ARRUDA JUNIOR
 Sócio-Gerente
 CPF nº 001.930.031

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 60.743
 NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 05/09/79

TESTEMUNHAS:


 SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

1. 
2. 

Processo nº 1.692/79

BATF/ecs.

*Arquivo
na pasta de
36/08/79
despachamento*

PROT. 1.982/79
PROC. 1.692/79

22/06/79

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 09. PASTA TECNICA "A"

INTERESSADO: CODEMAT E A FIRMA ENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 09 que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a firma ENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco da SEPLAN, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma ENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.478.948/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.200.006.314, com sede na Av. Jornalista Alves de Oliveira, 761 - Bairro da Cidade Alta nesta Capital, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Edú Arruda Junior, brasileiro, casado, Engº Civil, CREA nº 19.423/D/6ª Região, CPF nº 001.930.031, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a executar para a Contratante os serviços referentes à abertura de Estradas Rurais no Projeto Juina - 1ª Fase, no Município de Aripuanã-MT, numa extensão de 48,38 Km, constante da Pasta Técnica "A", Proposta "A", constituída de 03 (três) frentes de trabalho: a Frente 01, com 20,20 Km; Frente 02, com 24,38 Km e Frente 06, com 3,80 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente Contrato da dispensa de licitação, com base no artigo 3º, letra C, da Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinado com o Decreto Estadual nº 904, de 18/3/77, em virtude da falta de participante na Concorrência Pública nº 04/79, realizada no dia 11/07/79, conforme Edital de Conclusão de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 20/07/79.

Conforme decisão da Diretoria da Contratante,

[Handwritten signatures: H. M. and J.]

houve por bem adjudicar os serviços à firma ora Contratada, por ela ter apresentado Proposta e Cronograma Físico-Financeiro con-
dizentes com os fornecidos no Edital de Concorrência Pública nº
04/79, da Pasta Técnica "A", constantes do Processo nº 1.592,
protocolado sob o nº 1.982, de 22/06/79, o qual passa a fazer par-
te integrante deste contrato, independentemente de sua transcri-
ção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primeira
constante da Pasta Técnica "A" FRENTE 01, 02 e 06, estão assim
discriminados:

FRENTE 01 = 20,20 Km.

- I - Desmatamento, destocamento de árvores com
diâmetro menor ou igual a 0,50m e limpeza;
- II - Desmatamento, destocamento de árvores com
diâmetro maior ou igual a 0,50m e limpeza;
- III - Patrolamento Pesado;
- IV - Terraplenagem;
- V - Bueiros e Pontilhões de Madeiras.

Os trechos a serem abertos são os seguintes:

- a) Caminho vicinal 02 da secção H (CV-02H), par-
tindo do Rio Vermelho até a divisa com a Sec-
ção G numa extensão aproximada de 8,2 Km;
- b) Caminho vicinal 03 da Secção H (CV-03H), par-
tindo da divisa do lote nº 38 com o lote nº
39 até o entroncamento do caminho vicinal 04
da secção H numa extensão aproximada de 3,0
Km;
- c) Caminho vicinal 04 da secção H (CV-04H), par-
tindo da divisa do sub-núcleo A com o lote nº
84 até o limite final do lote nº 98 numa ex-
tensão aproximada de 9,0 Km.

FRENTE 02 = 24,38 Km.

- I - Desmatamento, destocamento de árvores com
diâmetro menor ou igual a 0,50m e limpeza;
- II - Desmatamento, destocamento de árvores com

- diâmetro maior ou igual a 0,50m e limpeza;
- III - Patrolamento Pesado;
 - IV - Terraplenagem;
 - V - Bueiros e Pontilhões de Madeira.

Serão abertos os seguintes trechos:

- a) Caminho vicinal 01 da Secção H (CV - 01H) em toda a sua extensão, partindo do limite das chácaras com o lote nº 67 da Secção H até a divisa com a secção G numa extensão total aproximada de 24,38 Km.

FRENTE 06 = 3,80 Km.

- I - Desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro menor ou igual a 0,50m e limpeza;
- II - Desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro maior ou igual a 0,50m e limpeza;
- III - Patrolamento Pesado;
- IV - Terraplenagem;
- V - Bueiros e Pontilhões de Madeira.

Serão abertos os seguintes trechos:

- a) Caminho vicinal 01 da secção J (CV - 01J) partindo do entroncamento do caminho vicinal 02 J (CV - 02 J) até o lote nº 19 da mesma secção, numa extensão aproximada de 3,8 Km.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, para realização destes serviços, deverá apresentar equipamento mecânico disponível de sua propriedade capaz de produzir o volume dos serviços, bem como os de bueiros e pontilhões de madeira, no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros por seus atos ou omissões, de seus pre-

[Handwritten signatures and initials]

postos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$3.594.749,66' (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante através de medições mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratante, mediante os recursos definidos na programação financeira da CODEMAT/79, para aberturas de Estradas e Caminhos Rurais.

CLÁUSULA SEXTA

A título de adiantamento a Contratante pagará à Contratada, após a assinatura deste Contrato, a importância de Cr\$ 718.949,93 (setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e três centavos), a qual será descontada quando do último pagamento ou da medição final a que tiver direito a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O valor deste Contrato somente será reajustado nas circunstâncias estabelecidas pela Diretoria da CONTRATANTE, em decisão tomada na reunião de 31/07/79 e constante de fls. 203 verso do Processo nº 1.692/79 que faz parte integrante deste Contrato consoante prescreve a sua cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente as especificações técnicas, quantificações e dimensionamentos constantes do cronograma físico-financeiro existente, aprovado para a realização da obra.

CLÁUSULA NONA

O prazo para a conclusão dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço pela contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO



O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Contratante, fundada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria. A Contratada poderá pedir prorrogação do prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da Contratante, por casos fortuito, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA

O regime de execução dos serviços ora Contratados é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Correrão à conta da Contratada os impostos decorrentes das leis sociais e demais incidentes diretamente e indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, em Cuiabá-MT, a importância de R\$179.737.48 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), até o ato da assinatura deste contrato, a qual ficará retida na mesma, sendo devolvida após a conclusão dos serviços, mediante a assinatura do termo de recebimento da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

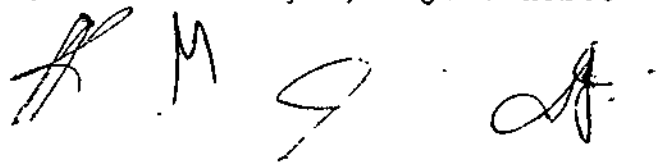
Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratada não fará "jus" a acréscimo de juros, correção monetária, ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste contrato, serão rejeitados, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O atraso na execução dos serviços, objeto deste



contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido o presente, com a aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralização dos serviços, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em caso algum a Contratante pagará indenização devida pela Contratada, por força da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A critério da Contratante, caberá a rescisão deste contrato, se a Contratada:

- 1 - Ocorrer em inadimplemento;
- 2 - Falir ou entrar em concordata; dissolver ou desaparecer;
- 3 - A fiscalização da Contratante constatar qualquer fraude;
- 4 - Subempreitar o serviço total ou parcialmente, sem prévia anuência da Contratante;
- 5 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, sempre na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A Contratante fiscalizará os serviços durante

M A

toda a sua execução, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao seu quadro de técnico, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Caso, no decorrer da obra, se verificar que algumas quantidades não foram previstas ou ocorram diferenças, para mais ou para menos, entre as efetivamente necessárias à execução da obra, poderão ser elaborados Termos Aditivos Contratuais de comun acordo para solução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Termo ou os Termos Aditivos contratuais trata do nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou supressões, só serão aceitos, quando devidamente aprovado pela Diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes, e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Correrá à conta da Contratada a despesa decorrente do registro deste Contrato.

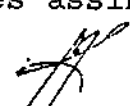
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, quando os mesmos não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá - Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Aplicam-se ao presente, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

E por estarem as partes assim justas e contrata

das, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, junta -
mente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 04 de agosto de 1.979

CONTRATANTE:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

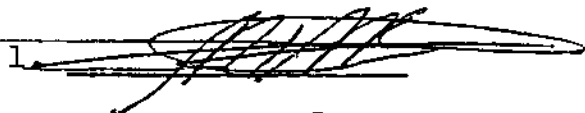
MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:

EDU ARRUDA JUNIOR
Sócio-Gerente
CPF nº 001.930.031

Testemunhas:

1. 

2. 

Processo nº 1.692/79.

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 60.742
NO CARTÓRIO DE OFÍCIO EM 05 09 79
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

BATF/ecs

Lançado em Ata de Reunião
de Diretoria do dia 04/09/79.

PROT. 2.514/

PROC. 2.162/

27 / 07 /

ASSUNTO: Contrato de Empreitada nº 14.

INTERESSADO: Firma Construtora Mawan Ltda.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 14
que entre si celebram a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Esta-
do de Mato Grosso-CODEMAT e a
firma Construtora Mawan Ltda.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano
de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de
economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32,
inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político
Administrativo - C.P.A - Bloco da Secretaria de Planejamento e
Coordenação Geral - SEPLAN, nesta Capital, neste ato representa-
da por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRA-
TANTE, e a firma CONSTRUTORA MAWAN LTDA, sociedade por quotas
de responsabilidade ltda, registrada e arquivada na Junta Comer-
cial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51.200.014.791, inscri-
ta no CGC/MF, sob o nº 14.912.000/0001-72, inscrição estadual
nº 131066501, sediada na rua Cândido Mariano, nº 851, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Engº Civil
Márcio Naves Lemos, brasileiro, casado, residente e domiciliado
na rua das Camélias, 200, no Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, porta-
dor da Cédula de Identidade RG nº 4.411.623 - SSP/SP e do CPF
nº 233.381.728-34, Carteira Profissional do CREA, nº 875 -SP Re-
gião e visado pelo CREA de Cuiabá-MT, sob o nº 1.471, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presen-
te Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga à executar para a Con-
tratante os serviços topográficos para cortes de lotes da Seção
"E", 1ª fase no Projeto Juina - Município de Aripuanã-MT, refe-
rente a 454,136 Km aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente contrato da decisão da Di-
retoria da Contratante, com base no processo nº 2.162, protoco-
lado sob o nº 2.514, de 27/07/79, referente à Concorrência Pú-
blica nº 07/79 em que saiu vencedora a firma ora contratada, con-
forme resultado publicado no Diário Oficial do Estado, de

[Handwritten signatures]

21/08/79, e que passam a integrar este contrato, independente - mente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primei - ra, Seção "E" estão assim especificados:

- I - Estradas e Caminhos, referentes a
178,595 Km, igual ao preço unitário de
R\$6.542,80 e igual ao valor total de
R\$1.168.511,37;
- II - Linha divisória referente a 219,281 Km,
igual ao preço unitário de R\$6.542,80 e
igual ao valor total de R\$1.434.711,72;
- III - Levantamento de águas internas referente
a 56,260 Km, igual ao preço unitário de
R\$6.542,80 e igual ao valor total de R\$
368.097,93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, para realização destes servi - ços, deverá apresentar os equipamentos técnicos necessários, ca - pazes de produzir o volume de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada se responsabilizará pela capaci - dade técnica de seu pessoal, respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros, por seus atos ou omissões, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços mencionados na cláusula pri - meira, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 2.971.321,02 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, tre - zentos e vinte e um cruzeiros e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante através de medições mensais, sendo 2 (duas) promissórias e 1 (uma) final, mediante os recursos defini - dos na programação financeira da CODEMAT/79, para corte de lo -

[Handwritten signatures and initials]

A título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, no C.P.A - Bloco da SEPLAN, em Cuiabá-MT, a importância de R\$135.019,60 (cento e trinta e cinco mil, dezenove cruzeiros e sessenta centavos), em cheque visado ou fiança bancária, até momentos antes da assinatura do mesmo, a qual ficará retida juntamente com a que foi depositada para a participação na Concorrência, e que serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratada não fará "jus" a acréscimos de juros, correção monetária ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Correrão à conta da Contratada os impostos de correntes das leis sociais e demais incidentes diretamente e indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, serão rejeitados, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então será rescindido o presente, com a aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralização dos serviços sem que caiba à contratante qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

[Handwritten signatures and initials]

O Termo ou os Termos Aditivos contratuais tratados nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou su-pressões, só serão aceiros, quando devidamente aprovado pela Diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Correrá à conta da Contratada a despesa do registro deste Contrato.

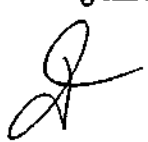
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, quando não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para a solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

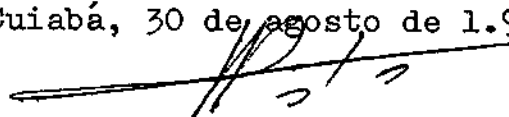
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

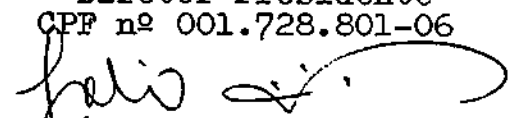
Aplicam-se ao presente, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

E por estarem as partes assim justas e con-tratadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Contratante:

Cuiabá, 30 de agosto de 1.979


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

O Termo ou os Termos Aditivos contratuais tratados nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou supressões, só serão aceiros, quando devidamente aprovado pela Diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Correrá à conta da Contratada a despesa do registro deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, quando não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para a solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Aplicam-se ao presente, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

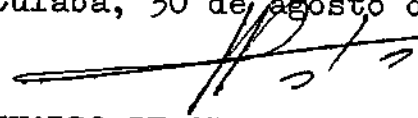
E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



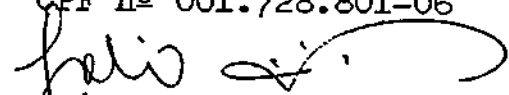
Contratante:



Cuiabá, 30 de agosto de 1.979

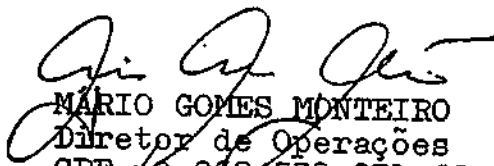


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06



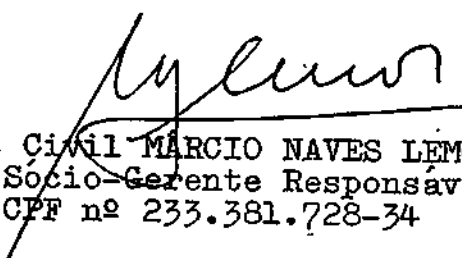
GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

Contratante:


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

Contratada:


Engº Civil MÂRCIO NAVES LEMOS
Sócio-Gerente Responsável
CPF nº 233.381.728-34

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 60.847
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 12/09/79

Testemunhas:

1.

2.


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Processo nº 2.162/79

BATF/ecs.

*Assinado
na ata de 04/09/79*

PROT. 2.274/79
PROC. 1.956/79

12 / 07 / 79

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 13.

INTERESSADO: Firma Construtora Mawan Ltda.



C D D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 13
que entre si celebram a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Es-
tado de Mato Grosso-CODEMAT e
a firma Construtora Mawan Ltda.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de econo-
mia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, ins-
crição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Admi-
nistrativo - C.P.A - Bloco da Secretaria de Planejamento e Coord-
enação Geral - SEPLAN, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e
a firma CONSTRUTORA MAWAN LTDA, sociedade por quotas de respon-
sabilidade Ltda, registrada e arquivada na Junta Comercial do
Estado de Mato Grosso, sob o nº 51.200.014.791, inscrita no CGC
/MF sob o nº 14.912.000/0001-72, inscrição estadual nº 131066501,
sediada na Rua Cândido Mariano, nº 851 - Cuiabá-MT, neste ato
representada por seu Sócio-Gerente Engº Civil Márcio Naves Le-
mos, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.411.623 - SSP-SP
e do CPF nº 233.381.728-34, Carteira Profissional CREA, da SP
Região nº 875, e visada pelo CREA de Cuiabá, sob o nº 1471, ex-
pedida em 05/05/78, brasileiro, casado, residente e domiciliado
na rua das Camélias, 200, no Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, dora-
vante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente CONTRATO que será regenciado pelas cláusulas e condi-
ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a executar para a Contratante os serviços topográficos para cortes de lotes da Seção "G",
1ª fase no Projeto Juina Município de Aripuanã-MT, referente a
418,935 Km aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente contrato da decisão da Diretori-
a da Contratante, com base no processo nº 1.956, protocolado sob
o nº 2.274 de 12/07/79, constante da Concorrência Pública nº
06/79 e do seu resultado, sagrando-se vencedora a firma ora Con-
tratada, conforme Diário Oficial de 21/08/79, e que passam a in

[Handwritten signatures and initials]

tegrar este contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primeira, Seção "G", estão assim especificados:

- I - Estradas e Caminhos = 88,030 Km, igual ao preço unitário de G\$6.439,90 no total de G\$566.904,39;
- II - Linha divisória de lotes, referente a 292,740 Km, igual ao preço unitário de G\$6.439,90, no total de G\$1.885.216,78;
- III - Levantamento de águas internas, referente a 38,165 Km, ao preço unitário de G\$6.439,90 e total de G\$245.778,78.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, para realização destes serviços, deverá apresentar os equipamentos técnicos necessários e capazes de produzir o volume de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA

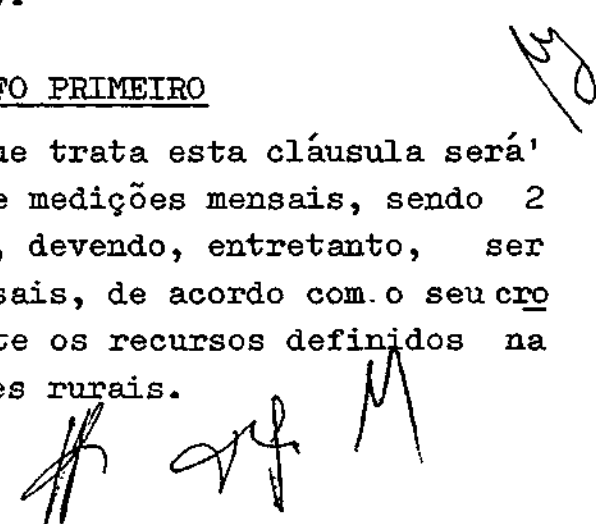
A Contratada se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros, por seus atos ou omissões, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de G\$ 2.697.899,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante através de medições mensais, sendo 2 (duas) provisórias e 01 (uma) final, devendo, entretanto, ser feito no mínimo 100 quilômetros mensais, de acordo com o seu cronograma físico-financeiro, e mediante os recursos definidos na programação financeira/79 para cortes rurais.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Para fazer "jus" ao pagamento da medição final referido no parágrafo primeiro, a Contratada deverá apresentar à Contratante, caderneta de campo, planilha e plantas.

CLÁUSULA SEXTA

Não haverá reajustamento de preços para os serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente o seu cronograma físico-financeiro, bem como as especificações, quantificações e dimensionamentos constantes da pasta Técnica, Seção "G", constituída dos anexos I, II e III, fornecida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo para a conclusão dos serviços ora Contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados de 05 (cinco) dias, após a expedição da ordem de serviços pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Contratante, fundada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria. A Contratada poderá pedir prorrogação do prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da Contratante, por casos fortuitos, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da mesma.

CLÁUSULA NONA

O regime de execução dos serviços ora Contratados é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA

A título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, no C.P.A - Bloco da SEPLAN, em Cuiabá, - MT, a importância de R\$124.610,60 (centos e vinte e quatro mil, seis-

centos e dez cruzeiros e sessenta centavos), em cheque visado ou fiança bancária, até momento antes da assinatura deste Contrato, a qual ficará retida juntamente com a que foi depositada para participação da Concorrência Pública nº 06/79 e que serão devolvidas após a conclusão dos serviços, mediante a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratada não fará "jus" a acréscimos de juros, correção monetária, ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Correrão à conta da Contratada os impostos de correntes das leis sociais e demais incidentes diretamente e in diretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste contrato, serão rejeitados, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido o presente, com a aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralização dos serviços sem que caiba à Contratada qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A critério da Contratante, caberá a rescisão deste contrato, se a contratada:



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

pressões, só serão aceitos, quando devidamente aprovado pela Diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este contrato sé entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Correrá à conta da Contratada a despesa decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, quando os mesmos não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

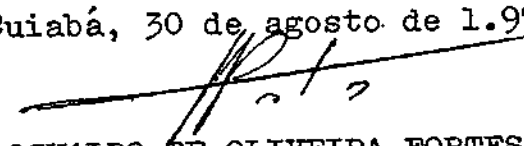
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

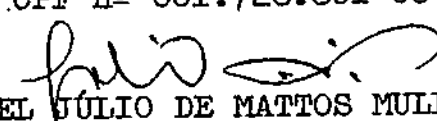
Aplicam-se ao presente, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

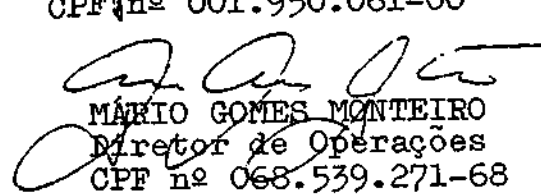
E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 30 de agosto de 1.979

Contratante:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

M

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

Contratante:

M
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

Contratada:

[Signature]
Engº Civil MÁRCIO NAVES LEMOS
Sócio - Gerente

Testemunhas:

1. *[Signature]*

2. *[Signature]*

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 60.848
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 12/09/79

[Signature]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Proc. nº 2.162/79

BATF/ecs.

Lancado em Ata de Remuneração
de Diretoria do dia 04/09/79.

PROT. 2.514/79

PROC. 2.162/79

27 / 07 / 79

ASSUNTO: Contrato de Empreitada nº 14.

INTERESSADO: Firma Construtora Mawan Ltda.



C D D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 14
que entre si celebram a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Esta-
do de Mato Grosso-CODEMAT e a
firma Construtora Mawan Ltda.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano
de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de
economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32,
inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político
Administrativo - C.P.A - Bloco da Secretaria de Planejamento e
Coordenação Geral - SEPLAN, nesta Capital, neste ato representa-
da por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRA-
TANTE, e a firma CONSTRUTORA MAWAN LTDA, sociedade por quotas
de responsabilidade ltda, registrada e arquivada na Junta Comer-
cial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51.200.014.791, inscri-
ta no CGC/MF, sob o nº 14.912.000/0001-72, inscrição estadual
nº 131066501, sediada na rua Cândido Mariano, nº 851, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Engº Civil
Márcio Naves Lemos, brasileiro, casado, residente e domiciliado
na rua das Camélias, 200, no Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, porta-
dor da Cédula de Identidade RG nº 4.411.623 - SSP/SP e do CPF
nº 233.381.728-34, Carteira Profissional do CREA, nº 875 -SP Re-
gião e visado pelo CREA de Cuiabá-MT, sob o nº 1.471, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presen-
te Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga à executar para a Con-
tratante os serviços topográficos para cortes de lotes da Seção
"E", 1ª fase no Projeto Juina - Município de Aripuanã-MT, refe-
rente a 454,136 Km aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente contrato da decisão da Di-
retoria da Contratante, com base no processo nº 2.162, protoco-
lado sob o nº 2.514, de 27/07/79, referente à Concorrência Pú-
blica nº 07/79 em que saiu vencedora a firma ora contratada, con-
forme resultado publicado no Diário Oficial do Estado, de

10 M 11 24

21/08/79, e que passam a integrar este contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primeira, Seção "E" estão assim especificados:

- I - Estradas e Caminhos, referentes a
178,595 Km, igual ao preço unitário de
R\$6.542,80 e igual ao valor total de
R\$1.168.511,37;
- II - Linha divisória referente a 219,281 Km,
igual ao preço unitário de R\$6.542,80 e
igual ao valor total de R\$1.434.711,72;
- III - Levantamento de águas internas referente
a 56,260 Km, igual ao preço unitário de
R\$6.542,80 e igual ao valor total de R\$
368.097,93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, para realização destes serviços, deverá apresentar os equipamentos técnicos necessários, capazes de produzir o volume de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA

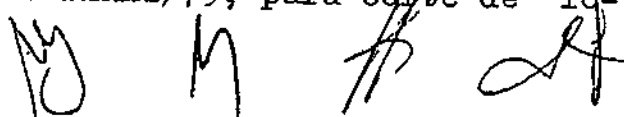
A Contratada se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros, por seus atos ou omissões, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 2.971.321,02 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante através de medições mensais, sendo 2 (duas) promissórias e 1 (uma) final, mediante os recursos definidos na programação financeira da CODEMAT/79, para corte de lo-



A título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, no C.P.A - Bloco da SEPLAN, em Cuiabá-MT, a importância de R\$135.019,60 (cento e trinta e cinco mil, dezenove cruzeiros e sessenta centavos), em cheque visado ou fiança bancária, até momentos antes da assinatura do mesmo, a qual ficará retida juntamente com a que foi depositada para a participação na Concorrência, e que serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratada não fará "jus" a acréscimos de juros, correção monetária ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Correrão à conta da Contratada os impostos de correntes das leis sociais e demais incidentes diretamente e indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, serão rejeitados, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

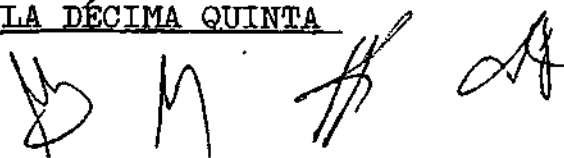
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então será rescindido o presente, com a aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralização dos serviços sem que caiba à contratante qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



A critério da Contratante, caberá a rescisão deste contrato, se a Contratada:

- 1 - ocorrer em inadimplemento;
- 2 - falir ou entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- 3 - cometer qualquer fraude, constatado pela fiscalização da Contratante;
- 4 - subempregar o serviço total ou parcialmente, sem prévia anuência da Contratante;
- 5 - transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, sempre na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em caso algum a Contratante pagará indenização devida pela Contratada, por força da legislação trabalhista.

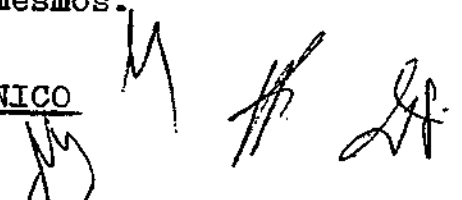
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Contratante fiscalizará os serviços durante toda a sua execução, por si ou interposta pessoa pertencente ou não ao seu quadro de técnicos, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

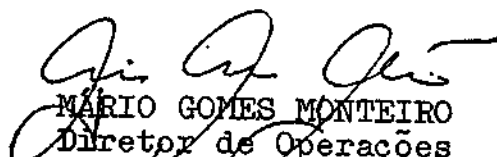
CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Caso, no decorrer da obra, se verificar que algumas quantidades não foram previstas ou ocorram diferenças, para mais ou para menos, entre as efetivamente necessárias à execução da obra, poderão ser elaborados termos aditivos contratuais de comum acordo para solução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

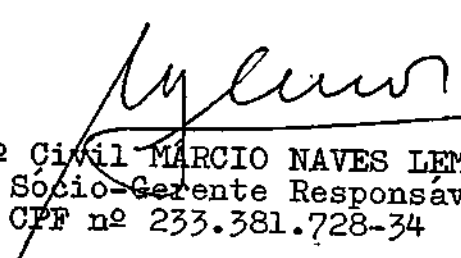


Contratante:


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

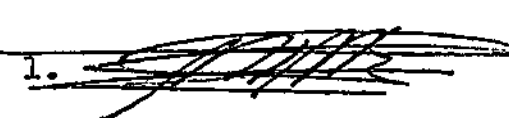

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

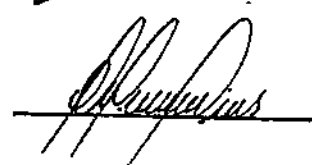
Contratada:


Engº Civil MÁRCIO NAVES LEMOS
Sócio-Gerente Responsável
CPF nº 233.381.728-34

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 60.847
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 12/09/79

Testemunhas:

1. 

2. 


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Processo nº 2.162/79

BATF/ecs.

*Examinando
na ata de 04/09/79*

PROT. 2.274/79
PROC. 1.956/79

12 / 07 / 79

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 13.

INTERESSADO: Firma Construtora Mawan Ltda.

 **C O D E M A T**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 13
que entre si celebram a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Es-
tado de Mato Grosso-CODEMAT e
a firma Construtora Mawan Ltda.

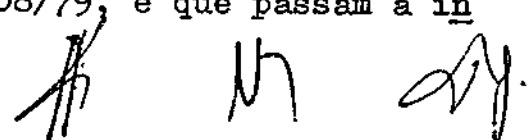
Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de econo-
mia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, ins-
crição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Admi-
nistrativo - C.P.A - Bloco da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e
a firma CONSTRUTORA MAWAN LTDA, sociedade por quotas de respon-
sabilidade Ltda, registrada e arquivada na Junta Comercial do
Estado de Mato Grosso, sob o nº 51.200.014.791, inscrita no CGC
/MF sob o nº 14.912.000/0001-72, inscrição estadual nº 131066501,
sediada na Rua Cândido Mariano, nº 851 - Cuiabá-MT, neste ato
representada por seu Sócio-Gerente Engº Civil Márcio Naves Le-
mos, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.411.623 - SSP-SP
e do CPF nº 233.381.728-34, Carteira Profissional CREA, da SP
Região nº 875, e visada pelo CREA de Cuiabá, sob o nº 1471, ex-
pedida em 05/05/78, brasileiro, casado, residente e domiciliado
na rua das Camélias, 200, no Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, dora-
vante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente CONTRATO que será regenciado pelas cláusulas e condi-
ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a executar para a Contratante os serviços topográficos para cortes de lotes da Seção "G",
1ª fase no Projeto Juina Município de Aripuanã-MT, referente a
418,935 Km aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente contrato da decisão da Diretori-
a da Contratante, com base no processo nº 1.956, protocolado sob
o nº 2.274 de 12/07/79, constante da Concorrência Pública nº
06/79 e do seu resultado, sagrando-se vencedora a firma ora Con-
tratada, conforme Diário Oficial de 21/08/79, e que passam a in



tegrar este contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primeira, Seção "G", estão assim especificados:

- I - Estradas e Caminhos = 88,030 Km, igual ao preço unitário de @\\$6.439,90 no total de @\\$566.904,39;
- II - Linha divisória de lotes, referente a 292,740 Km, igual ao preço unitário de @\\$6.439,90, no total de @\\$1.885.216,78;
- III - Levantamento de águas internas, referente a 38,165 Km, ao preço unitário de @\\$6.439,90 e total de @\\$245.778,78.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, para realização destes serviços, deverá apresentar os equipamentos técnicos necessários e capazes de produzir o volume de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA

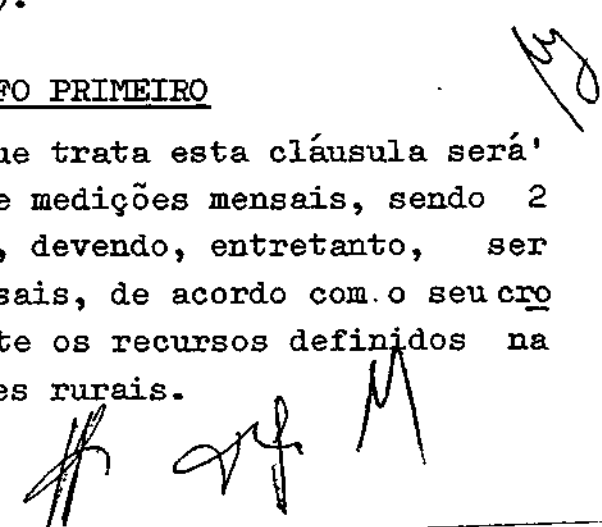
A Contratada se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros, por seus atos ou omissões, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de @\\$2.697.899,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante através de medições mensais, sendo 2 (duas) provisórias e 01 (uma) final, devendo, entretanto, ser feito no mínimo 100 quilômetros mensais, de acordo com o seu cronograma físico-financeiro, e mediante os recursos definidos na programação financeira/79 para cortes rurais.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Para fazer "jus" ao pagamento da medição final referido no parágrafo primeiro, a Contratada deverá apresentar à Contratante, caderneta de campo, planilha e plantas.

CLÁUSULA SEXTA

Não haverá reajustamento de preços para os serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente o seu cronograma físico-financeiro, bem como as especificações, quantificações e dimensionamentos constantes da pasta Técnica, Seção "G", constituída dos anexos I, II e III, fornecida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo para a conclusão dos serviços ora Contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados de 05 (cinco) dias, após a expedição da ordem de serviços pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

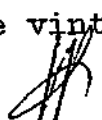
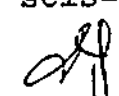
O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Contratante, fundada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria. A Contratada poderá pedir prorrogação do prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da Contratante, por casos fortuitos, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da mesma.

CLÁUSULA NONA

O regime de execução dos serviços ora Contratados é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA

A título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, no C.P.A - Bloco da SEPLAN, em Cuiabá, - MT, a importância de R\$124.610,60 (centos e vinte e quatro mil, seis-

centos e dez cruzeiros e sessenta centavos), em cheque visado ou fiança bancária, até momento antes da assinatura deste Contrato, a qual ficará retida juntamente com a que foi depositada para participação da Concorrência Pública nº 06/79 e que serão devolvidas após a conclusão dos serviços, mediante a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratada não fará "jus" a acréscimos de juros, correção monetária, ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Correrão à conta da Contratada os impostos e contribuições correntes das leis sociais e demais incidentes diretamente e indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste contrato, serão rejeitados, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido o presente, com a aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralização dos serviços sem que caiba à Contratada qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A critério da Contratante, caberá a rescisão deste contrato, se a contratada:



- 1 - Ocorrer em inadimplemento;
- 2 - falir ou entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- 3 - a fiscalização da Contratante constatar qualquer fraude;
- 4 - subempreitar o serviço total ou parcialmente, sem prévia anuência da contratante;
- 5 - transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, sempre na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em caso algum a contratante pagará indenização devida pela contratada, por força da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Contratante fiscalizará os serviços durante toda a sua execução; por si ou interposta pessoa, pertencentes ou não ao seu quadro de técnico, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Caso, no decorrer da obra, se verificar que algumas quantidades não foram previstas ou ocorram diferenças, para mais ou para menos, entre as efetivamente necessárias à execução da obra, poderão ser elaborados termos aditivos contratuais de comum acordo para solução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Termo ou os Termos Aditivos contratuais tratados nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou su-

M H 24

pressões, só serão aceitos, quando devidamente aprovado pela Diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Correrá à conta da Contratada a despesa decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, quando os mesmos não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

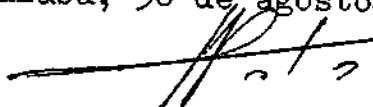
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Aplicam-se ao presente, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

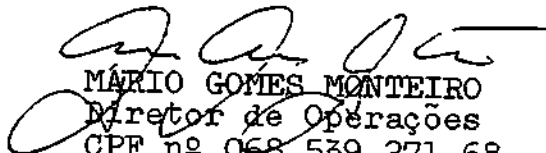
E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 30 de agosto de 1.979

Contratante:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratante:

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

Contratada:

Engº Civil MARCIO NAVES LEMOS
Sócio - Gerente

Testemunhas:

1. [Assinatura]2. [Assinatura]

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 60.848
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 12/09/79

[Assinatura]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Proc. nº 2.162/79

BATE/ecs.

PROT. 1.883/78

PROC. 1.205/78

13 / 06 / 78

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato de Financiamento à conta do FAD

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.



C D D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este Termo de Rescisão de Contrato, encontra-se devidamente preenchido, conforme conferência feita por este Departamento, faltando apenas as assinaturas dos seus testemunhas.

Depco - 30.08.79.

Depco - 30.08.79.
Depco - 30.08.79.
Depco - 30.08.79.

Termo de rescisão do Contrato de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FAF, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODET e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com a anuência do Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEFAM.

Aos vinte (20) dias do mês de agosto de um mil novecentos e setenta e nove (1979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODET, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/PF sob o nº 03.474.053/0001-2, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - loco da BEFAM, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODET, de outro lado a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, neste ato representada por seu Prefeito, URBANO C. L. FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, doravante denominada simplesmente Mutuário, e, ainda como Anuente o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, neste ato representado por seu Diretor Presidente ALDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente BEFAM,

Considerando a existência do Contrato de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FAF, assinado em 28/07/78, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODET e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, e ainda como anuente o Banco do Estado de Mato Grosso - BEFAM;

Considerando que o Contrato foi registrado em cartório, mas que não alcançou o objetivo fundamental, ou seja, o da liberação do financiamento da ordem de R\$400.000,00 de que trata o seu item I;

Considerando a impossibilidade de liberar o empréstimo, mediante o referido contrato, por motivos superiores

[Handwritten signature and number 118]

ros às vontades das partes.

AL CIVIL:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

rescindir, como rescindido têm, amigavelmente e sem quaisquer ônus para as partes o Contrato de financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FAD, assinado em 28/07/78, para liberação da importância de R\$ 400.000,00 à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a qual seria destinada para aquisição de equipamentos rodoviários.

CITUAÇÃO DO CONTRATO

As partes aqui rescindendas renunciam a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais, uma da outra, nesta ou em outra oportunidade.

- por estarem de pleno acordo, assinam o presente; em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 20 de agosto de 1.979

Assinatura:

Assinatura do Diretor Presidente
Diretor Presidente
Cid nº 001.728.001-06

Prefeitura Municipal de
Chapada dos Guimarães - MT

Assinatura do Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Cid nº 022.410.721

Assinatura do:

Assinatura do Diretor Presidente
Diretor Presidente
Cid nº 021.75.958-49

Testemunhas:

1.

2.

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 60
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 05.08.79

SEÇÃO DE SERVIÇOS AUX.

Processo nº 1.205/78

B. LF/ecs.

PROT. 1.982/79

PROC. 1.692/79

22 /06 /79

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 11. - Pasta Técnica "C".

INTERESSADO: CODEMAT E A FIRMA ENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 11
que entre si celebram a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Es-
tado de Mato Grosso-CODEMAT e
a firma ENCO - ENGENHARIA E CO-
MÉRCIO LTDA.

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de um
mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de econo-
mia mista, inscrita no CGC/MP sob o nº 03.474.053/0001-32, ins-
crição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Admi-
nistrativo - C.P.A - Blocoda DEPLAN, nesta Capital, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada simples-
mente CONTRATANTE, e a firma ENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,
sociedade por quotas de responsabilidade ltda, inscrita no CGC/
MP sob o nº 03.478.948/0001-45, registrada na Junta Comercial do
Estado de Mato Grosso, sob o nº 512.000.063/4, com sede na Av.
Jornalista Alves de Oliveira, 761,- Bairro da Cidade Alta, nes-
ta Capital, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr.
Edu Arruda Junior, brasileiro, casado, Engº Civil, CREA nº
19.423/D 6ª Reg., CPF nº 001.930.031, doravante denominada sim-
plesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que
será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a executar para a Contra-
tante os serviços referentes à abertura de Estradas Rurais no
Projeto Juina - 1ª Fase, no Município de Aripuanã-MT, numa ex-
tensão aproximada de 49,20 Km, constante da Proposta "C" e da
Fasta Técnica "C" constituída de 02 (duas) frentes de trabalho:
a FRENTE nº 05, com 28,30 Km e a FRENTE nº 07, com 20,90 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente Contrato da dispensa de licita-
ção, com base no artigo 3º, letra "C", da Lei Estadual nº 3.723
de 31/05/76, combinado com o Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77,
em virtude da falta de participante na Concorrência Pública nº
04/79, realizada no dia 11/07/79, conforme Edital de Conclusão
de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato
Grosso, do dia 20/07/79.

[Handwritten signatures and initials]

De acordo com a decisão da Diretoria da Contratante, de 31/07/79, houve por bem adjudicar os serviços à firma ora Contratada, por ela ter apresentado Proposta e Cronograma Técnico-Financeiro condizentes com os fornecidos no Edital de Concorrência Pública nº 04/79, da Pasta Técnica "C", constantes do Processo nº 1.692, protocolado sob o nº 1.982, de 22/06/79, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, constantes da Pasta Técnica "C" FRENTE 05 e FRENTE 07, estão assim discriminados:

FRENTE 05 = 28,30 Km.

- I - Desmatamento, destocamento de árvores, com diâmetro menor ou igual a 0,50m e limpeza;
- II - Desmatamento, destocamento de árvores, com diâmetro maior ou igual a 0,50m e limpeza;
- III - Patrolamento pesado;
- IV - Terraplenagem;
- V - Bueiros e Pontilhões de Madeira.

Os trechos a serem abertos são os seguintes:

- a) Caminho vicinal 02, da Seção (CV - 02D), partindo do entroncamento com a Estrada Rural - 03 (ER - 03) e Estrada Rural 01 (ER - 01), limite do Sub-Núcleo da Seção D, até o entroncamento com o caminho vicinal 03 D (CV - 03D), numa extensão aproximada de 12,7 Km;
- b) Caminho vicinal 03, da Seção D (CV - 03D), partindo do entroncamento com o caminho vicinal 02, da Seção D (CV - 02D), até encontrar o Rio Cinta Larga, numa extensão aproximada de 15,6 Km.

FRENTE 07 = 20,90 Km.

- I - Desmatamento, destocamento de árvores, com diâmetro menor ou igual a 0,50m e limpeza;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- II - Desmatamento, destocamento de árvores, com diâmetro maior ou igual a 0,50m e limpeza;
- III - Patrolamento pesado;
- IV - Terraplenagem;
- V - Bueiros e Pontilhões de Madeira.

Os trechos a serem abertos são os seguintes:

- a) Caminho vicinal 03, da Seção I (CV - 03 I) , partindo do limite dos lotes de nº 35 e nº 36 da mesma Seção até encontrar a divisa desta Seção I, com a Seção "C", numa extensão aproximada de 1.0 Km;
- b) Caminho vicinal 01, Seção "C", (CV - 01 C) , partindo do limite desta com a Seção I, continuação do CV - 03 I até encontrar o limite da Seção "C" com a Seção "B", numa extensão aproximada de 11.9 Km;
- c) Caminho vicinal 02, da Seção "C", (CV - 02) , partindo da divisa da Seção "C", com a Seção "B", até encontrar a Estrada Rural - 03 (ER - 03), divisa da Seção "C", com a "B" - 02, numa extensão aproximada de 8,0 Km.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, para realização destes serviços' deverá apresentar equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume dos serviços, bem como os de bueiros e pontilhões de madeira, no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA

A Contratada se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros por seus atos ou omissões, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA SEXTA

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$3.659.459,99 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e nove



centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido pela Contratante, oriundos dos recursos definidos na Programação Financeira da CODEMAT/79, para aberturas de Estradas e Caminhos rurais.

CLÁUSULA SEXTA

A título de adiantamento a Contratante pagará à Contratada, após a assinatura deste Contrato, a importância de R\$731.891,99 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e noventa e nove centavos), a qual será descontada no acerto da medição final ou no último pagamento a que tiver direito a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O valor deste Contrato somente será reajustado nas circunstâncias estabelecidas pela Diretoria da CONTRATANTE, em decisão tomada na reunião de 31/07/79 e constante de fls. 203 verso do Processo nº 1.692/79 que faz parte integrante deste Contrato consoante prescreve a sua cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente as especificações técnicas quantificações e dimensionamentos constantes do cronograma físico-financeiro existentes aprovado para a realização da obra.

CLÁUSULA NONA

O prazo para conclusão dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias, após a expedição da ordem de serviço pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Contratante, fundada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria. A contratada poderá pedir prorrogação do prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da Contratante, por casos fortuitos, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa

M < JF

fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA

O regime de execução dos serviços ora contratados é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Correrão à conta da Contratada os impostos decorrentes das leis sociais e demais incidentes direta e indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante no C.P.A - Bloco da EMILAN, a importância de R\$ 182.972,99 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e nove centavos), até o momento antes do ato da assinatura deste contrato, a qual ficará retida na mesma, sendo devolvida após a conclusão dos serviços, mediante a assinatura do termo de recebimento da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratante não fará "jus" a acréscimo de juros, correção monetária, ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste contrato, serão rejeitados, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralização dos serviços, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, seja a que título for.

M C

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em caso algum a Contratante pagará indenização para a Contratada, por força da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A critério da Contratante, caberá a rescisão deste Contrato, se a Contratada:

- 1 - Ocorrer em inadimplemento;
- 2 - Falir ou entrar em concordata; dissolver ou desaparecer;
- 3 - A fiscalização da Contratante constatar qualquer fraude;
- 4 - Subempreitar o serviço total ou parcialmente, sem prévia anuência da Contratante;
- 5 - Transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

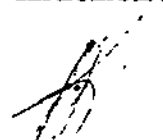
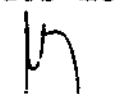
O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido o presente, com aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, sempre na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A Contratante fiscalizará os serviços durante toda a sua execução, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao seu quadro de técnico, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Caso, no ocorrer da obra, se verificar que algumas quantidades não foram previstas ou ocorram diferenças, para mais ou para menos, entre as efetivamente necessárias à execução da obra, poderão ser elaborados Termos Aditivos Contratuais de comum acordo para solução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Termo ou os Termos Aditivos Contratuais trata dos nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou supressões, só serão aceitos, quando devidamente aprovados pela Diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Correrá à conta da Contratada a despesa decorrente do registro deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, quando os mesmos não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para a solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Aplicam-se ao presente, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam este documento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente

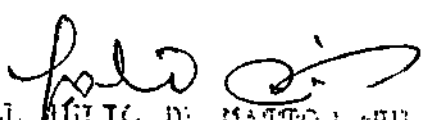
   

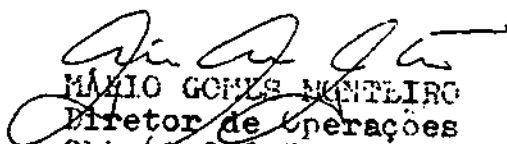
te com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 04 de agosto de 1.979

CONTRATANTE:

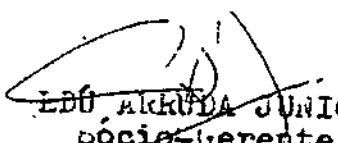

OSEVALDO DE OLIVEIRA MORAES
Diretor Residente
CPF nº 001.728.801-06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS NULIAN
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

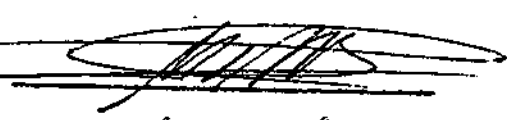
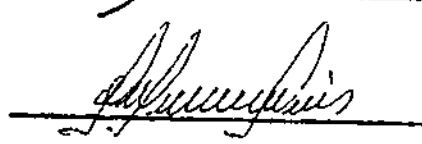

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:


EDU ARRUDA JUNIOR
sócio-Gerente
CPF nº 001.930.031

Testemunhas:

1. 
2. 

Processo nº 1.692/79

BATF/ecs.

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO Nº 60.741
NO CARTÓRIO Nº 05.109.79
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

PROT. 1.982/79

PROC. 1.692/79

22 / 06 / 79

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 11. - Pasta Técnica "C".

INTERESSADO: CODEMAT E A FIRMA ENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 11
que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a firma ENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MP sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A - Blocoda REPLAN, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma ENCO-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MP sob o nº 03.478.948/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 512.000.063/4, com sede na Av. Jornalista Alves de Oliveira, 761,- Bairro da Cidade Alta, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr. Edú Arruda Junior, brasileiro, casado, Engº Civil, CREA nº 19.423/D 6ª Reg., CPF nº 001.930.031, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a executar para a Contratante os serviços referentes à abertura de Estradas Rurais no Projeto Juina - 1ª Fase, no Município de Aripuanã-MT, numa extensão aproximada de 49,20 Km, constante da proposta "C" e da Pasta Técnica "C" constituída de 02 (duas) frentes de trabalho: a FRENTE nº 05, com 28,30 Km e a FRENTE nº 07, com 20,90 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente Contrato da dispensa de licitação, com base no artigo 3º, letra "C", da Lei Estadual nº 3.723 de 31/05/76, combinado com o Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, em virtude da falta de participante na Concorrência Pública nº 04/79, realizada no dia 11/07/79, conforme Edital de Conclusão de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 20/07/79.

[Handwritten signatures and initials]

De acordo com a decisão da Diretoria da Contratante, de 31/07/79, houve por bem adjudicar os serviços à firma ora Contratada, por ela ter apresentado Proposta e Cronograma lísico-Financeiro condizentes com os fornecidos no Edital de Concorrência Pública nº 04/79, da Pasta Técnica "C", constantes do Processo nº 1.692, protocolado sob o nº 1.982, de 22/06/79, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primeira ' deste contrato, constantes da Pasta Técnica "C" FRENTE 05 e FRENTE 07, estão assim discriminados:

FRENTE 05 = 28,30 Km.

- I - Desmatamento, destocamento de árvores, com diâmetro menor ou igual a 0,50m e limpeza;
- II - Desmatamento, destocamento de árvores, com diâmetro maior ou igual a 0,50m e limpeza;
- III - Patrolamento pesado;
- IV - Terraplenagem;
- V - Bueiros e Pontilhões de Madeira.

Os trechos a serem abertos são os seguintes:

- a) Caminho vicinal 02, da Seção (CV - 02D) , partindo do entroncamento com a Estrada Rural - 03 (ER - 03) e Estrada Rural 01 (ER - 01), limite do Sub-Núcleo da Seção D, até o entroncamento com o caminho vicinal 03 D (CV - 03D), numa extensão aproximada de 12,7 Km;
- b) Caminho vicinal 03, da Seção D (CV - 03D), partindo do entroncamento com o caminho vicinal 02, da Seção D (CV - 02D), até encontrar o Rio Cinta Larga, numa extensão aproximada de 15,6 Km.

FRENTE 07 = 20,90 Km.

- I - Desmatamento, destocamento de árvores, com diâmetro menor ou igual a 0,50m e limpeza;

[Handwritten signatures and initials]

- II - Desmatamento, destocamento de árvores, com diâmetro maior ou igual a 0,50m e limpeza;
- III - Patrolamento pesado;
- IV - Terraplenagem;
- V - Bueiros e Pontilhões de Madeira.

Os trechos a serem abertos são os seguintes:

- a) Caminho vicinal 03, da Seção I (CV - 03 I) , partindo do limite dos lotes de nº 35 e nº 36 da mesma Seção até encontrar a divisa desta Seção I, com a Seção "C", numa extensão aproximada de 1.0 Km;
- b) Caminho vicinal 01, Seção "C", (CV - 01 C) , partindo do limite desta com a Seção 1, continuação do CV - 03 I até encontrar o limite da Seção "C" com a Seção "A", numa extensão aproximada de 11.9 Km;
- c) Caminho vicinal 02, da Seção "C", (CV - 02) , partindo da divisa da Seção "C", com a Seção "A", até encontrar a Estrada Rural - 03 (ER - 03), divisa da Seção "C", com a - 02, numa extensão aproximada de 8,0 Km.

PARÁGRAFO ÚNICO

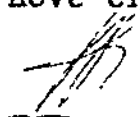
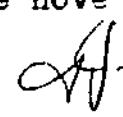
A Contratada, para realização destes serviços, deverá apresentar equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume dos serviços, bem como os de bueiros e pontilhões de madeira, no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros por seus atos ou omissões, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$3.659.459,99 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e nove

 M < 

centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido pela Contratante, oriundos dos recursos definidos na Programação Financeira da CODEMAT/79, para aberturas de Estradas e Caminhos Rurais.

CLÁUSULA SEXTA

A título de adiantamento a Contratante pagará à Contratada, após a assinatura deste Contrato, a importância de R\$731.891,99 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e noventa e nove centavos), a qual será descontada no acerto da medição final ou no último pagamento a que tiver direito a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O valor deste Contrato somente será reajustado nas circunstâncias estabelecidas pela Diretoria da CONTRATADA, em decisão tomada na reunião de 31/07/79 e constante de fls. 203 verso do Processo nº 1.692/79 que faz parte integrante deste Contrato consoante prescreve a sua cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente as especificações técnicas, quantificações e dimensionamentos constantes do cronograma físico-financeiro existentes aprovado para a realização da obra.

CLÁUSULA NONA

O prazo para conclusão dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias, após a expedição da ordem de serviço pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Contratante, fundada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria. A contratada poderá pedir prorrogação do prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da Contratante, por casos fortuitos, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA

O regime de execução dos serviços ora contratado é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Correrão à conta da Contratada os impostos decorrentes das leis sociais e demais incidentes direta e indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante no C.P.A - Bloco da SEMPLAN, a importância de R\$ 182.972,99 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e nove centavos), até o momento antes do ato da assinatura deste contrato, a qual ficará retida na mesma, sendo devolvida após a conclusão dos serviços, mediante a assinatura do termo de recebimento da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratante não fará "jus" a acréscimo de juros, correção monetária, ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste contrato, serão rejeitados, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralização dos serviços, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, seja a que título for.

M C

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em caso algum a Contratante pagará indenização para a Contratada, por força da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A critério da Contratante, caberá a rescisão deste Contrato, se a Contratada:

- 1 - Ocorrer em inadimplemento;
- 2 - Falir ou entrar em concordata; dissolver ou desaparecer;
- 3 - A fiscalização da Contratante constatar qualquer fraude;
- 4 - Subempreitar o serviço total ou parcialmente, sem prévia anuência da Contratante;
- 5 - Transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido o presente, com aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, sempre na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A Contratante fiscalizará os serviços durante toda a sua execução, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao seu quadro de técnico, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

H < Jf

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Caso, no ocorrer da obra, se verificar que algumas quantidades não foram previstas ou ocorram diferenças, para mais ou para menos, entre as efetivamente necessárias à execução da obra, poderão ser elaborados Termos Aditivos Contratuais de comum acordo para solução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Termo ou os Termos Aditivos Contratuais trata dos nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou supressões, só serão aceitos, quando devidamente aprovados pela Diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Correrá à conta da Contratada a despesa decorrente do registro deste Contrato.

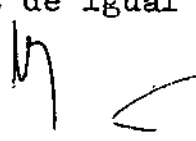
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, quando os mesmos não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para a solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Aplicam-se ao presente, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

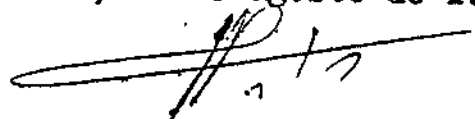
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam este documento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamen

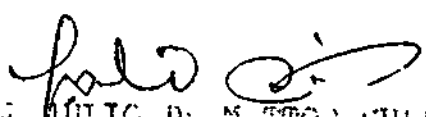
  

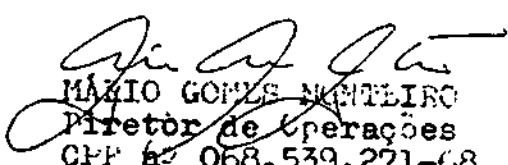
te com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 04 de agosto de 1.979

CONTRATANTE:

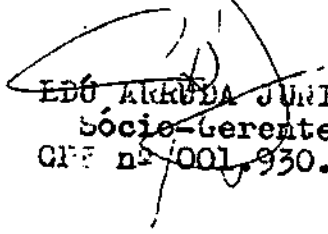

OSVALDO DE OLIVEIRA MORAES
Diretor Residente
CPF nº 001.728.801-06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS NULMAN
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

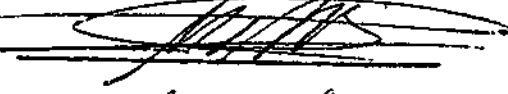
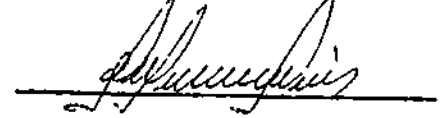

MÁCIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:

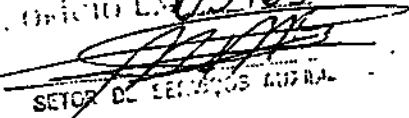

EDO ARRUDA JUNIOR
Sócio-Gerente
CPF nº 001.930.031

Testemunhas:

1. 
2. 

Processo nº 1.692/79

BATF/ecs.

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO Nº 60.741
NO CARTÓRIO P. OFÍCIO EM 05/09/79

SECTOR DE REGISTROS GERAIS

Teza

PROT. 3.465/79

PROC. 3.019/79

24 / 09 / 79

ASSUNTO: Contrato do FADEM

INTERESSADO: CODEMAT e PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Prefeitura Municipal
TALIAZIO
Gloria A. Susstituta
Escreventes V. Bortoli
João Amadeu Verlangieri
Rogério César Silva

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADDEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente GOVILDO E. CHAVES DE FORTES, brasileiro, Casado, Maior, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr.(a) THALIS SARGO LONAT B. REUSA brasileiro (a), CHAVES, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 59 de 05 de 09 de 1.979, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MARCEL ROUSO L. GULIA FILH, brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões, e quinhentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 3.019/79, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor secretário da ...

[Handwritten signature]

República do Brasil
2.
OFÍCIO
VITALICIO
Ferreira da Silva

2 - A liberação dos recursos, a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (Cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 3,5 % (Três e meio por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 59 de 05 de 09 de 1.979, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

11

3.
contratados,
to em 04 (quatro)
Carlos Ferreira da Silva
direitor de
Glória Alice F. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Veriangior!
Pedro Cesar F. de Silva

ba, 24 de Outubro

~~John~~
Richard J. ...

Chief: K. G. [Signature] 10/1/71

Publica Mensal
Estado de São Paulo
Comarca de São Paulo
CARTÓRIO
TABELA VIR
CARLOS FORCETE
TABELA DOS
TABELA DOS
"TES JUDICIAIS"
PRASIL
ROSSO

Livro N.º 101
Folhas 143
Data - 24.10.79

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz, A PREFEITURA MUNI

* * * * *

nesta cidade de CUIABA MATO GROSSO

do ano de mil novecentos e 79.

Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT, representada por sua Prefeita, THAIS BERGO DUARTE BARBOSA, brasileira, casada, enfermeira, residente em Tangara da Serra, a Av Brasil, 2 269, Rg 029 787 Mt, CIC.207 783 251 72.

reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé: e perante elas, disse

nomeava e constituia seu bastante procurador A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

DE MATO GROSSO = CODEMAT - em caráter irretratável e irrevogável poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, ou a qual quer outro órgão que substituir, as parcelas que couberem ao Município no Produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias / ICMS, no valor: 1º- R\$ 3.500.000,00 (TREIS MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para cobrir os compromissos pela Prefeitura em decorrência do contrato; 2º-conforme contrato assinado em 24 .10. 1.979, podendo assinar recibo dar quitação, assinar e endossar cheques, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

ABELIAO: Carlos Ferreira da Silva

PROT. 1.945/7

PROC. 1.667/7

20 / 06 / 7

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS Nº 12.

INTERESSADO: CODEMAT E CORMAT.



C O D E M A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS

Contrato de Empreitada de serviços nº 12, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - C.D.E. e a firma Corpo de Vigilantes de Mato Grosso - C.V.M.

Em vinte (20) dias do mês de agosto de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - C.D.E., sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./F sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco da Elétrica, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada Contratante, e a firma Corpo de Vigilantes de Mato Grosso - C.V.M., inscrita no C.G.C./F sob o nº 03.485.414, sediada na rua Barão de Melgaço, 1.063, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato, media te as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Contratada fornecerá guardas, com os respectivos armamentos e acessórios aos serviços de guarda e vigilância noturno e diurno nas dependências e instalações da Contratante, distribuídos da seguinte maneira:

3 - posto de 24 horas

- a) um guarda para Diretoria Administrativa;
- b) um guarda para Diretoria Técnica;
- c) um guarda para o Museu das Armas e Armagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Este Contrato decorre do processo nº 1.407, protocolado sob o nº 1.445, de 20/06/79, no qual a Contratada propôs prorrogação de prestação de serviços de vigilância, com base na decisão da Diretoria da Contratante, de 30/07/79, o qual passa a fazer parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

ASSINATURA DA CONTRATADA

M. P. S.

Para execução dos serviços de vigilância, a Contratada designará elementos de sua inteira confiança, ou substituição quando, a seu critério, for julgar o inconveniente ao exercício de sua função, em virtude de sua conduta moral ou simples irreverência de trato, além de inaptidão, mesmo relativa, para o serviço contratado.

CLÁUSULA II

A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos cruzeiros) mensais, pelo serviço prestado, para cada posto.

CLÁUSULA III

O pagamento será efetuado pela Contratante ao final de cada mês, mediante recibo passado por pessoa ou organização da Diretoria da Contratada.

CLÁUSULA IV

Prazo, vigência e efeitos deste Contrato é de 3 (três) meses, a partir de 01 de junho de 1979 até 31 de agosto do ano em curso.

CLÁUSULA V

Sempre que as necessidades de serviço exigirem, a Contratada, por solicitação da Contratante, aumentará o número de vigilantes adicionais.

CLÁUSULA VI

Contratada se obriga a indenizar qualquer prejuízo da Contratante, quando ocasionado por negligência no exercício da sua função.

CLÁUSULA VII

Correrá por conta da Contratada todos os tributos devidos em razão da execução do presente contrato, bem como todas e quaisquer contribuições devidas à previdência social, além de seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil e outros direitos assegurados pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA VIII

Correrá, ainda, a conta da Contratada, a respeito

[Handwritten signature]

sa decorrente do registro deste instrumento, que será retida pela Tesouraria da Contratante, quando do primeiro pagamento que lhe for efetuado, com exibição do comprovante do Cartório.

CLÁUSULA NONA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio antecipado de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e fundado em justo motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 24 de agosto de 1979

CONTRATANTE

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
C.F. nº 001728.801-06

GEORGE JÚLIO DE A. K. F. DE A.
Diretor Superintendente
C.F. nº 001.950.061-00

ALVARO GOMES DE A. F. DE A.
Diretor de Operações
C.F. nº 068.539.271-68

LUIS CARLOS A. I.
Diretor Administrativo Financeiro
C.F. nº 001.728.631-04

CONTRATADO

Corpo de Vigilantes
de Mato Grosso do Sul

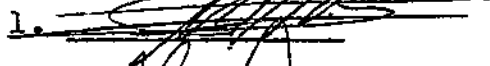
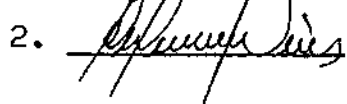
JOSÉ BENEDITO J. DE A.
Diretor Presidente
C.F. nº 072.287.451

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 50.72
NO CARTÓRIO P. OFÍCIO EM 03/09/79

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIAR

Testemunhas:

1. 
2. 

Proc. nº 1.667/79

BATE/ecs.

PROT. 2.274/7
PROC. 1.956/7

12 / 07 / 78

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 13.

INTERESSADO: Firma Construtora Mawan Ltda.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 13
que entre si celebram a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Es-
tado de Mato Grosso-CODEMAT e
a firma Construtora Mawan Ltda.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de um
mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de econo-
mia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, ins-
crição estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Admi-
nistrativo - C.P.A. - Bloco da Secretaria de Planejamento e Coor-
denação Geral - SEPLAN, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e
a firma CONSTRUTORA MAWAN LTDA, sociedade por quotas de respon-
sabilidade Ltda, registrada e arquivada na Junta Comercial do
Estado de Mato Grosso, sob o nº 51.200.014.791, inscrita no CGC
/MF sob o nº 14.912.000/0001-72, inscrição estadual nº 131066501,
sediada na Rua Cândido Mariano, nº 851 - Cuiabá - MT, neste ato
representada por seu Lócio-Gerente Engº Civil Márcio Laves Le-
mos, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.411.623 - MAT-UF
e do CPF nº 233.381.728-34, Carteira Profissional CREA, da 1ª
Região nº 875, e visada pelo CREA de Cuiabá, sob o nº 1471, ex-
pedida em 05/05/78, brasileiro, casado, residente e domiciliado
na rua das Camélias, 200, no Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, dora-
vante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente CONTRATO que será regenciado pelas cláusulas e condi-
ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a executar para a Contratante os serviços topográficos para cortes de lotes da Loteção "G", 1ª fase no Projeto Juina Município de Aripuanã-MT, referente a 410.935 Km aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente contrato da decisão da Diretoria da Contratante, com base no processo nº 1.956, protocolado sob o nº 2.274 de 12/07/79, constante da Concorrência Pública nº 06/79 e do seu resultado, sagrando-se vencedora a firma ora Contratada, conforme Diário Oficial de 21/08/79, e que passam a in-

tegrar este contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primeira, seção "A", estão assim especificados:

- I - Estradas e Caminhos = 88,930 km, igual ao preço unitário de R\$6.439,90 no total de R\$566.904,39;
- II - Linha divisória de lotes, referente a 292,740 Km, igual ao preço unitário de R\$6.439,90, no total de R\$1.885.216,78;
- III - Levantamento de águas internas, referente a 38,165 km, ao preço unitário de R\$6.439,90 e total de R\$245.778,78.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, para realização destes serviços, deverá apresentar os equipamentos técnicos necessários e capazes de produzir o volume de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA

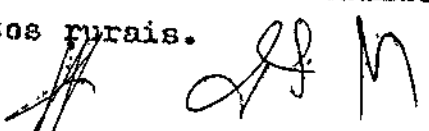
A Contratada se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros, por seus atos ou omissões, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$2.697.899,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMÉIRO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante através de medições mensais, sendo 2 (duas) provisórias e 01 (uma) final, devendo, entretanto, ser feito no mínimo 100 quilômetros mensais, de acordo com o seu cronograma físico-financeiro, e mediante os recursos definidos na programação financeira/79 para cortes rurais.



prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Contratante, fundada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria. A Contratada poderá pedir prorrogação do prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da Contratante, por casos fortuitos, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da mesma. Para fazer "fusão" ao pagamento da medição final referido no parágrafo primeiro, a Contratada deverá apresentar à Contratante, caderneta de campo, planilha e plantas.

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUINTA

O regime de execução dos serviços ora contratados é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente o seu cronograma físico-financeiro, bem como as especificações, quantificações e dimensionamentos constantes da pasta Técnica, Seção "G", constituída dos anexos I, II e III, fornecida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo para a conclusão dos serviços ora Contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados de 05 (cinco) dias, após a expedição da ordem de serviços pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Contratante, fundada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria. A Contratada poderá pedir prorrogação do prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da Contratante, por casos fortuitos, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da mesma.

CLÁUSULA OITAVA

O regime de execução dos serviços ora Contratados é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA

Em título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, no C. - - - - - loco da ... em Goiabá, - MT, a importância de R\$124.610,60 (centos e vinte e quatro mil, seis-

centos e dez cruzeiros e sessenta centavos), em cheque visado ou fiança bancária, até momento antes da assinatura deste contrato, a qual ficará retida juntamente com a que foi depositada para participação da Concorrência Pública nº 06/79 e que serão devolvidas após a conclusão dos serviços, mediante a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratada não fará "jus" a acréscimos de juros, correção monetária, ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Correrão à conta da Contratada os impostos e contribuições correntes das leis sociais e demais incidentes diretamente e indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste contrato, serão rejeitados, arcando a Contratada com todas as despesas e quaisquer onus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido o presente, com a aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralisação dos serviços sem que caiba à Contratada qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A critério da Contratante, caberá a rescisão deste contrato, se a contratada:



- 1 - Ocorrer em inadimplemento;
- 2 - falir ou entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- 3 - a fiscalização da Contratante constatar qualquer fraude;
- 4 - subempreitar o serviço total ou parcialmente, sem prévia anuência da contratante;
- 5 - transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, sempre na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso algum a contratante pagará indenização devida pela contratada, por força da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratante fiscalizará os serviços durante toda a sua execução, por si ou interposta pessoa, pertencentes ou não ao seu quadro de técnico, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Caso, no decorrer da obra, se verificar que algumas quantidades não foram previstas ou ocorram diferenças, para mais ou para menos, entre as efetivamente necessárias à execução da obra, poderão ser elaborados termos aditivos contratuais de comum acordo para solução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os termos ou os termos aditivos contratuais tratados nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou su-

pressões, só serão aceitos, quando devidamente aprovado pela diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CAPÍTULO V

Este contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes e registrada em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá.

CAPÍTULO VI

Correrá a conta da Contratada a despesa decorrente deste contrato.

CAPÍTULO VII

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, quando os mesmos não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá para solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO VIII

Aplicam-se ao presente, a Lei estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto estadual nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 30 de agosto de 1.979

Contratante:

COVALDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

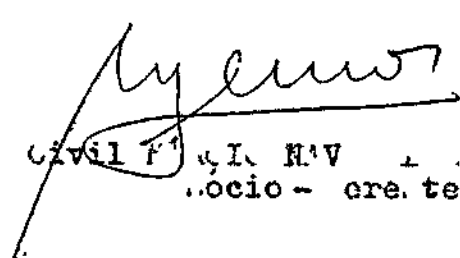
GAPRI JÚLIO
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

PERICARDO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

Contratante:

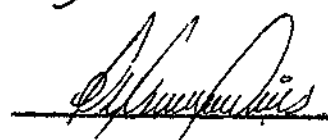

Diretor Administrativo Financeiro
C. n. 001.728.631-04

Contratada:


Eng Civil F. L. N. V. L. A.
sócio - gerente

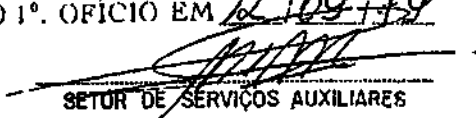
Testemunhas:

1. 

2. 

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 60.848
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 12.109.119


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Proc. n. 2.162/74

/ecs.

PROT. 2.514
PROC. 2.162

27 / 07 /

ASSUNTO: Contrato de Empreitada nº 14.

INTERESSADO: Firma Construtora Mawan Ltda.



C O D E M A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 14
que entre si celebram a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Esta-
do de Mato Grosso-CODEMAT e a
firma Construtora Mawan Ltda.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano
de um mil novecentos e setenta e nove (1.979), a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de
economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32,
inscrição estadual nº 130.592.755, sediada no Centro Político
Administrativo - C.P.A - Bloco da Secretaria de Planejamento e
Coordenação Geral - SEMPLAN, nesta Capital, neste ato representa-
da por seus Diretores, doravante denominada simplesmente COMPA-
NIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, e a firma CONSTRUTORA MAWAN LTDA, sociedade por quotas
de responsabilidade limitada, registrada e arquivada na Junta Comer-
cial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51.200.014.791, inscri-
ta no CGC/MF, sob o nº 14.912.000/0001-72, inscrição estadual
nº 131066501, sediada na rua Cândido Mariano, n. 851, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu sócio-Gerente Engº Civil
Márcio Naves Lemos, brasileiro, casado, residente e domiciliado
na rua das Camélias, 200, no Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, porta-
dor da Cédula de Identidade RG nº 4.411.623 - SP/SP e do C. A.
nº 233.381.728-34, Carteira Profissional do C. A. n. 875 - 1ª Re-
gião e visado pelo C. A. de Cuiabá-MT, sob o nº 1.471, doravante
denominada simplesmente CODEMAT, resolvem celebrar o presen-
te contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga à executar para a Con-
tratante os serviços topográficos para cortes de lotes da seção
"A", 1ª fase no Projeto Juina - Município de Aripuanã-MT, refe-
rente a 454,136 km aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente contrato da decisão da Di-
retoria da Contratante, com base no processo nº 2.162, protoco-
lado sob o n. 2.514, de 27/07/79, referente à Concorrência Pú-
blica nº 07/79 em que saiu vencedora a firma ora contratada, con-
forme resultado publicado no Diário Oficial do Estado, de

21/08/79, e que passam a integrar este contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os serviços de que trata a cláusula primeira, seção "E", estão assim especificados:

- I - Estradas e Caminhos, referentes a
178,595 km, igual ao preço unitário de R\$6.542,80 e igual ao valor total de R\$ 1.163.511,37;
- II - Linha divisória referente a 210,281 km,
igual ao preço unitário de R\$6.542,80 e
igual ao valor total de R\$1.434.711,72;
- III - Levantamento de águas internas referente
a 56,260 m, igual ao preço unitário de
R\$6.542,80 e igual ao valor total de R\$
368.097,93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, para realização destes serviços, deverá apresentar os equipamentos técnicos necessários, capazes de produzir o volume de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por danos causados à Contratante, ou a terceiros, por seus atos ou omissões, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 2.971.321,02 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante através de medições mensais, sendo 2 (duas) promissórias e 1 (uma) final, mediante os recursos definidos na programação financeira da 00.000/79, para corte de 10-

tes rurais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para fazer "jus" ao pagamento da medição final de que trata o parágrafo primeiro da cláusula quinta, a Contratada deverá apresentar à Contratante, caderneta de campo, planilha e plantas, devendo, inclusive, executar no mínimo 100 quilômetros mensais, de acordo com o seu cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEITA

Não haverá reajustamento de preços para os serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Contratada fica obrigada a observar rigorosamente o seu cronograma físico-financeiro, bem como as especificações técnicas constantes das quantificações e dimensionamentos da Pasta Técnica - seção "E" e os anexos I, II e III, fornecidos pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo para conclusão dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos contados de 5 (cinco) dias, após a expedição da ordem de serviço pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo fixado no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa da Contratante, fundada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria. A Contratada poderá pedir prorrogação do prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da Contratante, por casos fortuitos, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da mesma.

CLÁUSULA NOVA

O regime de execução dos serviços ora contratados é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA

M

sf.

A título de caução para garantia da perfeita execução deste contrato, a Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, no C.I. - Bloco da SUTIAN, em Cuiabá-MT, a importância de R\$135.019,60 (cento e trinta e cinco mil, dezenove cruzeiros e sessenta centavos), em cheque visado ou fiança bancária, até momentos antes da assinatura do mesmo, a qual ficará retida juntamente com a que foi depositada para a participação na Concorrência, e que serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sobre a caução de que trata esta cláusula, a Contratada não fará "jus" a acréscimos de juros, correção monetária ou a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

Correrão à conta da Contratada os impostos de correntes das leis sociais e demais incidentes diretamente e indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, serão rejeitados, arcando a Contratada com todas e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então será rescindido o presente, com a aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, poderá a Contratante autorizar a paralização dos serviços sem que caiba à contratante qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A critério da Contratante, caberá a rescisão deste contrato, se a Contratada:

- 1 - ocorrer em inadimplemento;
- 2 - falir ou entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- 3 - cometer qualquer fraude, constatado pela fiscalização da Contratante;
- 4 - subampreitar o serviço total ou parcialmente, sem prévia anuência da Contratante;
- 5 - transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, sempre na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em caso algum a Contratante pagará indenização devida pela Contratada, por força da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Contratante fiscalizará os serviços durante toda a sua execução, por si ou interposta pessoa pertencente ou não ao seu quadro de técnicos, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

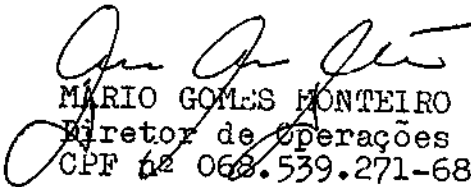
CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Caso, no decorrer da obra, se verificar que algumas quantidades não foram previstas ou ocorram diferenças, para mais ou para menos, entre as efetivamente necessárias à execução da obra, poderão ser elaborados termos aditivos contratuais de comum acordo para solução dos mesmos.

FAZEM FÉ E ASSINAM

M Jf

Contratante:

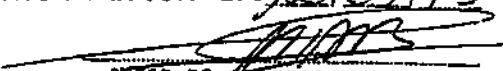

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

Contratada:

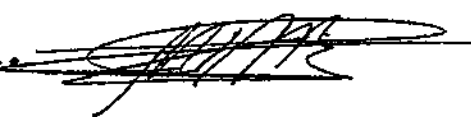

Engº Civil MÁRCIO NAVES LEMOS
Sócio-Gerente Responsável
CPF nº 233.381.728-34

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 60.847
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 12.10.91

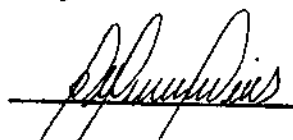

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Testemunhas:

1.



2.



Processo nº 2.162/79

BATF/ecs.

O Termo ou os Termos Aditivos contratuais tratados nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou depressões, só serão aceitos, quando devidamente aprovado pela diretoria da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes e registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Correrá à conta da Contratada a despesa do registro deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, quando não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para a solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

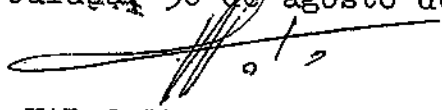
Aplicam-se ao presente, a Lei Estadual nº 3.723, de 31/05/76, combinada com o Decreto Estadual nº 904, de 18/03/77, e, supletivamente no que couber, a legislação civil brasileira em vigor.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Contratante:

Cuiabá, 30 de agosto de 1.979


OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06


GABRIEL JÚLIO DE MATTOS JUNIOR
Diretor Superintendente
CPF nº 001.950.061-00

M